

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 371

Sexta-feira - 23 de Outubro de 2015

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Boa Esperança ..... 34	Marechal Floriano
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Bom Jesus do Norte	Marilândia
	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Cariacica	Mucurici
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Castelo ..... 34	Muniz Freire
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Colatina ..... 38	Muqui
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição da Barra	Nova Venécia
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Conceição do Castelo ..... 39	Pancas
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Domingos Martins ..... 41	Pinheiros
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Dores do Rio Preto	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público COINTER	Fundão	Presidente Kennedy ..... 53
Consórcio Público Rio Guandu	Governador Lindenberg	Rio Bananal
	Guaçuí	Rio Novo do Sul
<b>Municípios</b>	Guarapari ..... 42	Santa Leopoldina ..... 54
Afonso Cláudio ..... 2	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte ..... 3	Ibiraçu ..... 46	Santa Teresa ..... 54
Águia Branca	Ibitirama	São Domingos do Norte
Alegre	Iconha	São Gabriel da Palha ..... 55
Alfredo Chaves	Irupi	São José do Calçado ..... 61
Alto Rio Novo	Itaguaçu	São Mateus
Anchieta ..... 20	Itapemirim	São Roque do Canaã ..... 61
Apiacá	Itarana	Serra ..... 63
Aracruz ..... 20	Iúna	Sooretama
Atílio Vivácqua	Jaguaré	Vargem Alta
Baixo Guandu	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante
Barra de São Francisco	João Neiva	Viana ..... 70
	Laranja da Terra	Vila Pavão
	Linhares	Vila Valério
	Mantenópolis	Vila Velha
	Marataízes	Vitória

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### CONVENIO 013-2015

Publicação Nº 27826

**MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO - ES**

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 013/2015**

#### CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – ES, E O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente convênio a Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas com a manutenção e custeio do Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD, visando a melhoria da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional a dependentes químicos usuários de álcool e outras drogas, e ainda obras de ampliação, alimentação, aquisição de materiais de limpeza, transporte de internos, pagamento de aluguéis e pagamento de pessoal.

**VALOR:** Para atender ao objeto deste Convênio o MUNICÍPIO repassará ao Instituto de Consciência Antidrogas - ICAD, a importância total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo 12 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
0701.0412200122.04733504300000 – Ficha 0246 – Fonte 10000000

**VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste convênio e de 12(doze) meses , a partir da data de publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** Afonso Claudio , 22 de outubro de 2015.

**WILSON BERGER COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

### ERRATA DO CONVÊNIO 033-2015

Publicação Nº 27828

**MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**

**ERRATA**

Extrato de CONVÊNIO nº 033-2015

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo no dia 19 de Outubro de 2015

**Onde se LÊ:**

**MARCILENE GOMES PETRONETTO FAFÁ**

**LEIA-SE:**

**MARILENE GOMES PETRONETTO FAFÁ**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio – ES 22 de outubro de 2015.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 E 012-2015 SAÚDE

Publicação Nº 27842

**MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2015**

**PROCESSO Nº:** 007542/2015

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO**

**EMPRESA: MECANICA BENEDITO LTDA-ME**

**OBJETO:** Contrato de Saldo de Ata de Registro de Preços nº 035/2014 do Pregão Presencial nº 085/2014 para a Aquisição de Peças para Manutenção dos Veículos Pertencentes à Frota da Secretaria de Saúde.

**VALOR:** R\$ 54.399,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se for do interesse da administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
10.01.10.301.0045.2.090.33903000000.12010000-Recursos Proprios – Saúde

**DATA DA ASSINATURA :**22 de outubro de 2015

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NAYARA BENFICA PIRES**

GESTORA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### EXTRATO DO CONTRATO nº 011/2015

**PROCESSO Nº:** 007740/2015

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO**

**EMPRESA: ERMINDA MARIA ZUCCON DE SOUZA - ME.**

**OBJETO:** Contrato de Saldo de Ata de Registro de Preço nº 034-2014 e Pregão Presencial nº 085-2014 para a Aquisição De Peças Para Manutenção dos Veículos Pertencentes À Frota da Secretaria de Saúde. período de 12(doze) meses.

**VALOR :** R\$ 15.110,00 (quinze mil cento e dez reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se for do interesse da administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.0045.2.090.33903000000.12010000 Recursos Proprios – Saúde

**DATA DA ASSINATURA :**22 de outubro de 2015

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NAYARA BENFICA PIRES**

GESTORA /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015**

Publicação Nº 27892

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015****Processo:** 005859/2015**Pregão Presencial:** 054/2015**Contratante:** Município de Afonso Cláudio**Contratado:** Gabriel Fardin Pereira**Objeto:** Prestação de serviços de leiloeiro público oficial, por meio de pessoa física, no regular exercício de sua profissão, para realização de leilão de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Afonso Cláudio/ES.**Taxa de Administração:** 0,00% (zero por cento)**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Afonso Cláudio, ES, em 22 de outubro de 2015.

**Wilson Berger Costa**  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE 033-2015**

Publicação Nº 27881

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2015**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, através da solicitação nº 351/2015, protocolizado sob o nº 007243/2015, torna público com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município de Afonso Cláudio, conclui pela INE-

XIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para efetuar despesas com serviço de revisão de 600 horas de Trator Agrícola 4 x 4, NEW HOLLAND TT 4030, Chassi HCCZ4030JECG244441 no valor de R\$ 1.880,12 (hum mil ,oitocentos e oitenta reais e doze centavos). A referida empresa detém a exclusividade, estando autorizada a comercializar, de forma EXCLUSIVA, na sua respectiva área de atuação os produtos da marca CNH LATIN AMÉRICA LTDA, podendo ainda realizar a venda de peças originais e prestar serviços de assistência técnica nos referidos produtos, conforme o atestado de exclusividade, expedido pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Espírito Santo.

Afonso Cláudio – ES, 22 de outubro de 2015.

**Carlos Roberto Tristão de Souza**

Secretário Mun. de Agricultura e  
Desenvolvimento Econômico em Exercício

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2015, constante do Processo nº 007243/2015, para efetuar despesas com contratação da empresa **PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Dotação Orçamentaria: 11.01.20.122.0028.2.118.339039  
00000.10000000- Recurso Ordinários

Afonso Cláudio – ES, 22 de outubro de 2015.

**Wilson Berger Costa**

Prefeito Municipal

## Água Doce do Norte

### PREFEITURA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210**

Publicação Nº 27873

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2015.**

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB P Nº 31.796.626/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 019.866.237-85 E DA CI Nº 756953 SSP-ES, DORAVANTE DENOMINADO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE & AMA TRANSPORTES LTDA ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.137.765/0001-57, SE-DIADA NA RUA FRANCISCO SÁ, S/N, CENTRO CEP: 29.820-000, DISTRITO DE SANTA LUZIA DO AZUL, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR O SR. **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, EM-

PRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 311.938.626-24 E CI Nº 1.005.065/SSP-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO SÁ, S/N, CENTRO CEP: 29.820-000, DISTRITO DE SANTA LUZIA DO AZUL, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE & AMA TRANSPORTES LTDA ME** ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Administrativo nº 006473/2015 nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/02, do Decreto Municipal nº 115/2005 e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, passando a vigor com alteração discriminada abaixo:

**Linhas do Estado:**

Linha	Turno	Veículo	Percurso ida e volta KM	Valor km	Custo 72 dias
D. Rosinha x Renata x Dornela x Justo x EEEFM Olegário Martins	Not.	kombi	11.0	R\$ 2,76	R\$ 2.185,92

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – dos Preços e Condições de Pagamento, passando a vigor com o acréscimo no valor de R\$ 2.185,92 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a Cláusula Nona – Recursos Financeiros, passando a vigor com os recursos para cobrirem as referidas despesas, advindos da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014, a seguir:

050 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0017.2.026 – Manutenção de Atividades do Transporte Escolar

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 0000111

Fonte de Recursos – 11080001 – Recursos de Convênios Destinados a Programas de Educação

Reserva Orçamentária – R\$ 2.185,92

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais Cláusulas ficam inalteradas.

E por estarem acordes é o presente ADITIVO DO CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também o assinam:

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES  
CONTRATANTE

**JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**

AMA TRANSPORTES LTDA ME  
CONTRATADO

**1ª TESTEMUNHA:**

**2ª TESTEMUNHA:**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214**

Publicação Nº 27874

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2015.**

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB P Nº 31.796.626/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 019.866.237-85 E DA CI Nº 756953 SSP-ES, DORAVANTE DENOMINADO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE & SILVA NORTE LTDA ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.222.549/0001-70 SEDIADA NA RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, S/N, VILA NELITA, CEP: 29.822-000, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE SR. **NILTOM LIMA DA SILVA** BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 675.276.047-00 E CI/RG Nº 2.402.168/SSP-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, S/N, VILA NELITA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, **CONTRATADA**, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE & SILVA NORTE LTDA ME** ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Administrativo nº 007010/2015 e em conformidade a no art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 21/06/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, passando a vigor com alteração discriminada abaixo:

**Linhas do Estado**

Escola	Turno	Veículo	Percurso ida e volta KM	Valor KM	Custo dias	Viagem
Vantuil x Brejão x Peixe x Bela Vista x EEEFM Demerval Leite Ribeiro	Mat.	Ônibus	8,0 KM	R\$ 4,08	R\$ 2.415,36	74
<b>TOTAL</b>						R\$ 2.415,36

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – dos Preços e Condições de Pagamento, passando a vigor com o acréscimo no valor de R\$ 2.415,36 (dois mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a Cláusula Nona – Recursos Financeiros, passando a vigor com os recursos para cobrirem as referidas despesas, advindos da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014, de 27/11/2014, a seguir:

Transporte Escolar Rede Pública Estadual

050 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0017.2.026 – Manutenção de Atividades do Transporte Escolar

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 0000111

Fonte de Recursos – 11080001 – Recursos de Convênios dest. a Prog. de Educação

Reserva Orçamentária – R\$ 2.415,36

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais Cláusulas ficam inalteradas.

E por estarem acordes é o presente ADITIVO DO CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também o assinam:

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**

CONTRATANTE

**NILDA RAMOS DE OLIVEIRA FERNANDES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**NILTOM LIMA DA SILVA**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**SILVA NORTE LTDA ME**

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:

## CONTRATO 213 2015

Publicação Nº 27855

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2015.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADO: TRANSPORTE MUNICIPAL VIEIRA CABRAL LTDA ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Kombi e Van, para prestar serviço EMERGENCIAL, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 74 (setenta e quatro) dias letivos linhas do Município e 74 (setenta e quatro) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 63.837,67 (sessenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014

**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

CONTRATANTE

## CONTRATO Nº 193 2015

Publicação Nº 27834

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2015.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADO: EMPRESA GERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa de fornecimento de medicamentos, que serão utilizados no atendimento às necessidades prescritas em receita médicas eventuais enviadas, cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, que serão adquiridos somente quando deles o Município tiver necessidade.

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de percentual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014

**ASSINATURA:** 31 de agosto de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**

**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

CONTRATANTE



**CONTRATO Nº 194 2015**

Publicação Nº 27835

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: AÉRTON JORGE ZENIBONI – ME****OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para os servidores desta municipalidade**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 1.426,00 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei nº 0103/2014 de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 08 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 195 2015**

Publicação Nº 27836

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: PROTEVILE EQUIPAMENTOS LTDA – ME****OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para os servidores desta municipalidade**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 40.580,00 (Quarenta mil quinhentos e oitenta reais);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei nº 0103/2014 de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 08 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 196 2015**

Publicação Nº 27837

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: PAJUFE COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para os servidores desta municipalidade**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 9.926,70 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei nº 0103/2014 de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 08 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 197 2015**

Publicação Nº 27838

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: R. A COUTINHO EIRELI ME****OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para os servidores desta municipalidade**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 16.664,60 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei nº 0103/2014 de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 08 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 198 2015**

Publicação Nº 27839

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: ENGESOLDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), para os servidores desta municipalidade**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 3.186,50 (três mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);**VIGÊNCIA:** O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei nº 0103/2014 de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 08 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 199 2015**

Publicação Nº 27840

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: VANISIA DIAS RAMOS 15018231750****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de consertos de pneus – serviços de borracharia de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Unid	Conserto de pneus de ônibus	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
02	50	Unid	Conserto de pneus de máquinas terraplanagem	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
03	24	Unid	Conserto de pneus de tratores	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
04	60	Unid	Conserto de pneus dianteiros de tratores e retro	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
05	30	Unid	Conserto de pneus de camionetas	R\$ 20,00	R\$ 600,00
06	100	Unid	Conserto de pneus de carros com ou sem câmera	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
07	12	Unid	Conserto de pneus de carrinho de mão	R\$ 5,00	R\$ 60,00
08	24	Unid	Conserto de pneus de motos	R\$ 10,00	R\$ 240,00
09	80	Unid	Conserto de pneus de caminhões	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
10	30	Unid	Conserto de pneus de carregadeiras	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 16.420,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte reais), a serem pagos de acordo com os serviços executados pela Contratada, mensalmente.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 08 de setembro de 2015 a 08 de março de 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014 de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 08 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 201 2015**

Publicação Nº 27841

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2015.****LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****LOCADOR: ALBERTINO DE OLIVEIRA JUNIOR****OBJETO:** Constitui objeto deste CONTRATO, a locação de um imóvel urbano com localização na Rua Mário de Oliveira Dias, s/n, Distrito de Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte-ES, para instalação da Unidade de Saúde da Família, até que a Unidade de Saúde seja Construída.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014 de 27/11/2014**ASSINATURA:** 14 de setembro de 2015.**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 202 2015**

Publicação Nº 27843

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: EMPRESA JVS CONSTRUTORA LTDA****OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de uma empresa de construção civil para construção de um muro ao redor da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, neste Município, prevista para ser executada em 90 (noventa) dias, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e critério de medições, projetos e demais anexos.**VALOR:** Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 54.979,30 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com a proposta comercial;**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei nº 007/2015, de 17/04/2015.**ASSINATURA:** 15 de setembro de 2015.**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 203 2015**

Publicação Nº 27844

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: MARCIELLE APOLIANA DE SÁ BRETAS BOTELHO****OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de prestação de serviços de aulas de peth aplique e outros artesanatos para prestar serviços nos grupos de convivência, atendendo os beneficiários do PROJovem Adolescente, gestantes e idosos que são atendidos no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Social “Casa das Famílias”.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 5.819,35 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);**VIGÊNCIA:** Este CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até **23 (vinte e três) de julho** de 2015, tendo seu termo final em 30 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014 de 27/11/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 204 2015**

Publicação Nº 27845

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: NEIDE HELENA FERREIRA DE SÁ OLIVEIRA****OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de prestação de serviços de limpeza dos ambientes que são freqüentados pelos usuários do CRAS e também na preparação da alimentação que é servida durante os encontros realizados neste setor, por um período de 06 (seis) meses.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);**VIGÊNCIA:** Este CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 01 (primeiro) de **julho** de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014 de 27/11/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO****MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

CONTRATANTE



**CONTRATO Nº 205 2015**

Publicação Nº 27846

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: TRANSPORTE MUNICIPAL MANZOLI DIAS LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi e Van, para prestar serviço ao transporte escolar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 70 (setenta) dias letivos linhas do Município e 72 (setenta e dois) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 20.630,40 (vinte mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 30 de abril 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 206 2015**

Publicação Nº 27847

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: SILVA NORTE LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi e Van, para prestar serviço ao transporte escolar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 70 (setenta) dias letivos linhas do Município e 72 (setenta e dois) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 106.772,02 (cento e seis mil setecentos e setenta e dois reais e dois centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 30 de abril 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 207 205**

Publicação Nº 27848

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi e Van, para prestar serviço ao transporte escolar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 70 (setenta) dias letivos linhas do Município e 72 (setenta e dois) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 22.523,98 (vinte e quinhentos e vinte três reais e noventa e oito centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 30 de abril 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 208 2015**

Publicação Nº 27849

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: MACSUEL MOREIRA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi e Van, para prestar serviço ao transporte escolar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 70 (setenta) dias letivos linhas do Município e 72 (setenta e dois) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 41.380,83 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e três centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 30 de abril 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 209 2015**

Publicação Nº 27850

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: TRANSPORTE SPINDOLA LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi e Van, para prestar serviço ao transporte escolar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 70 (setenta) dias letivos linhas do Município e 72 (setenta e dois) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 16.699,20 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 30 de abril 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 210 2015**

Publicação Nº 27851

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: AMA TRANSPORTES LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi e Van, para prestar serviço ao transporte escolar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 70 (setenta) dias letivos linhas do Município e 72 (setenta e dois) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 56.992,81 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 30 de abril 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 211 2015**

Publicação Nº 27853

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: JOACI UELISTOM MOREIRA DE CASTRO****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi e Van, para prestar serviço ao transporte escolar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 70 (setenta) dias letivos linhas do Município e 72 (setenta e dois) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 60.883,67 (Sessenta mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 30 de abril 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 212 2015**

Publicação Nº 27854

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: ÁGUA DOCE TRANSPORTE LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi e Van, para prestar serviço ao transporte escolar, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 70 (setenta) dias letivos linhas do Município e 72 (setenta e dois) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 56.538,52 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 30 de abril 2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 214 2015**

Publicação Nº 27856

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: SILVA NORTE LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Kombi e Van, para prestar serviço EMERGENCIAL, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 74 (setenta e quatro) dias letivos linhas do Município e 74 (setenta e quatro) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 76.095,24 (setenta e seis mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 215 2015**

Publicação Nº 27857

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: AMA TRANSPORTES LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Kombi e Van, para prestar serviço EMERGENCIAL, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 74 (setenta e quatro) dias letivos linhas do Município e 74 (setenta e quatro) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 29.795,36 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 216 2015**

Publicação Nº 27858

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: TRANSPORTE MUNICIPAL MANZOLI DIAS LTDA ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Kombi e Van, para prestar serviço EMERGENCIAL, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 74 (setenta e quatro) dias letivos linhas do Município e 74 (setenta e quatro) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 21.494,36 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 217 2015**

Publicação Nº 27859

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: CERQUEIRA TRANSPORTES LTDA****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Kombi e Van, para prestar serviço EMERGENCIAL, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 74 (setenta e quatro) dias letivos linhas do Município e 74 (setenta e quatro) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 44.288,70 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 218 2015**

Publicação Nº 27860

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADO: JOACI UELISTOM MOREIRA DE CASTRO ME****OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Kombi e Van, para prestar serviço EMERGENCIAL, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2015, num total de 74 (setenta e quatro) dias letivos linhas do Município e 74 (setenta e quatro) dias letivos Estado, podendo ser prorrogado até 30 de abril de 2016.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 3.241,20 (Três mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**VIGÊNCIA:** o prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014**ASSINATURA:** 18 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 219 2015**

Publicação Nº 27861

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUCTION PERSON LTDA – ME****OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de uma empresa de construção civil para a realização da reforma da Quadra da EMEIEF "Vila Nelita", do Distrito de Vila Nelita, neste Município, prevista para ser executada em 90 (noventa) dias, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e critério de medições, projetos e demais anexos.**VALOR:** Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 274.264,61 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), de acordo com a proposta comercial;**VIGÊNCIA:** O prazo de início deste contrato será em sua assinatura e o término será em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas, advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei nº 007/2015, de 17/04/2015.**ASSINATURA:** 30 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 220 2015**

Publicação Nº 27862

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME****OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de Show Artístico com João Lucas & Diogo, através de sua própria Empresa: JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, para apresentação no dia 16 de outubro de 2015 a partir das 22:00h, em comemoração à 27º Festa de Emancipação Política de Água Doce do Norte, ES.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** Este CONTRATO terá vigência de 16 de outubro a 17 de outubro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014 de 27/11/2014**ASSINATURA:** 30 de setembro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 224 2015**

Publicação Nº 27863

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: V S DE OLIVEIRA MOTOCROSS – ME****OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de uma empresa de eventos para a programação e realização do show de MotoCross no dia 18 de outubro de 2015, em comemoração as festividades de Emancipação Política de Água Doce do Norte, ES, que ocorrerá nos dias 15 a 18 de outubro de 2015.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**VIGÊNCIA:** A execução do objeto será prestado pela Contratada em conformidade com a data prevista neste instrumento, ou seja, de 17 de outubro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual nº 0103/2014 de 27/11/2014**ASSINATURA:** 02 de outubro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE



**CONTRATO Nº 226 2015**

Publicação Nº 27866

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: WERIKA MIRANDA MACHADO DE OLIVEIRA****OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de prestação de serviços de uma recreacionista para os beneficiários do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Social “Casa das Famílias” e no Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos, por um período de 04 (quatro) meses.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais);**VIGÊNCIA:** Este CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º (primeiro) de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014 de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 07 de outubro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 227 2015**

Publicação Nº 27865

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2015.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: ROSELI ALVES FERREIRA DA SILVA****OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de prestação de serviços de uma recreacionista para os beneficiários do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Social “Casa das Famílias” e no Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos, por um período de 04 (quatro) meses.**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais);**VIGÊNCIA:** Este CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros até 1º (primeiro) de setembro de 2015, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas para cada Secretaria e órgão na Lei Orçamentária Anual nº 103/2014 de 27/11/2014.**ASSINATURA:** 07 de outubro de 2015.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
 CONTRATANTE

**LEI 024 2015**

Publicação Nº 27867

**LEI Nº 024, de 01 de outubro de 2015.****“Cria benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, revoga as leis nº 007/2005 e nº 022/2009 e dá outras providências”.****O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a câmara municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear benefícios eventuais na área de Ação Social, para pessoas carentes do Município de Água Doce do Norte, com renda familiar *per capita* não superior a um *salário mínimo vigente*.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais são:

- I** – cesta básica;
- II** – kit de enxoval de bebê;
- III** – transporte rodoviário;
- IV** – auxílio funerário;
- V** – transporte de cadáveres;
- VI** – segunda via de documentos;

**Art. 2º.** Terá prioridade no atendimento a família composta por:

- a)** pessoa idosa;
- b)** portadora de deficiência física ou mental;
- c)** criança; ou
- d)** gestante.

**Art. 3º.** O benefício eventual será concedido após avaliação criteriosa de Serviço Social, que emitirá parecer e relatório abonado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.**CAPÍTULO II****DA CESTA BÁSICA****Art. 4º.** As cestas básicas serão adquiridas para pessoas carentes e presidiários que prestam serviços no Município, objetivando sua recuperação, no valor de até R\$ 300,00 (Trezentos reais).



### **CAPÍTULO III**

#### **DO KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ**

**Art. 5º.** Para recebimento de kit de enxoval de bebê, a família cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

**Art. 6º.** O valor do kit de enxoval de bebê não poderá ser superior a R\$ 200,00 (Duzentos reais).

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

**Art. 7º.** O pagamento do transporte rodoviário será liberado para viagem em ônibus comercial, juntando cópia da passagem.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO AUXÍLIO FUNERÁRIO**

**Art. 8º.** O auxílio funerário consiste na aquisição de urna funerária, no valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO TRANSPORTE DE CADÁVERES**

**Art. 9º.** O transporte de cadáveres não poderá ultrapassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO**

**Art. 10.** Consiste no pagamento da emissão da taxa para a emissão de segunda via de documento oficial de porte obrigatório.

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, entende-se como documento oficial de porte obrigatório:

- I – A Carteira de Identidade Civil;
- II – O Cartão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- III – O Título de Eleitor; e
- IV – A Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessário.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Ação Social encaminhará à Câmara Municipal de Água Doce do Norte, relatório trimestral das despesas realizadas de que trata a presente Lei.

**Art. 13.** Os valores em moeda corrente desta Lei poderão ser corrigidos anualmente por ato do Poder Executivo, conforme índice do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 14.** O Secretário Municipal de Assistência Social definirá, por Portaria, os itens que comporão a cesta básica e o kit de enxoval de bebê.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se as leis nº 007/2005 e nº 22/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES, ao 1º dia do mês de outubro de 2015.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
Prefeito Municipal

### **LEI 025 2015**

Publicação Nº 27868

#### **Lei nº 025/2015, de 01 de outubro de 2015.**

**“Dispõe sobre denominação de Rua e dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA SÃO JOSÉ**, a Rua nº “A”, do Bairro Vila Esperança em Água Doce do Norte – ES, conforme identificado no mapa do anexo I.

**Art. 2º.** Fica denominada de **RUA SANTO ANTÔNIO**, a Rua nº “B”, do Bairro Vila Esperança em Água Doce do Norte – ES, conforme identificado no mapa do anexo I.

**Art. 3º.** Fica denominada de **RUA SANTA LUZIA**, a Rua nº “C”, do Bairro Vila Esperança em Água Doce do Norte – ES, conforme identificado no mapa do anexo I.

**Art. 4º.** Fica denominada de **RUA BEIJAMIM CARDOSO DE OLIVEIRA**, a Rua nº 2, do Bairro Vila Esperança em Água Doce do Norte – ES, conforme identificado no mapa anexo II.

**Art. 5º.** O artigo 1º da lei nº 001/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARCELO RODRIGUES CORREIA**, a Rua Principal do Bairro Vila Marinho em Água Doce do Norte, ES, se estendendo até a ponte existente após a Igreja Católica "Comunidade Santa Paulina" conforme identificado no mapa do anexo II.

**Art. 6º.** O artigo 1º da Lei nº 038/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA SEBASTIÃO DE PAULA BRETA**, a Rua das Casas Populares no Bairro Vila Esperança (conforme anexo I) se estendendo pela Rua 1 (do anexo II) até o ponto que se encontra com a Rua Marcelo Rodrigues Correia.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, ao 1º dia do mês de outubro de 2015.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 026 2015**

Publicação Nº 27869

#### **Lei nº 026/2015, de 15 de outubro de 2015.**

#### **"Dispõe sobre denominação de Ruas do loteamento Cristo Rei e dá Outras Providências".**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas existentes no loteamento denominado "CRISTO REI", localizado nas margens da estrada que dá acesso ao Córrego Bom Jesus, na Sede do Município de Água Doce do Norte, serão denominadas conforme segue:

- a) A antiga Rua "A", passará a denominar-se RUA DAS PALMEIRAS;
- b) A antiga Rua "B", passará a denominar-se RUA NATALIA DA PORTELA DIAS;
- c) A antiga Rua "C", passará a denominar-se RUA ELIAS FIGUEIRA;
- d) A antiga Rua "D", passará a denominar-se RUA MARIA DIAS DO CARMO;
- e) A antiga Rua "E", passará a denominar-se RUA NEDINO AURELIO DA SILVA;
- f) A antiga Rua "F", passará a denominar-se RUA CEDRO;

g) A antiga Rua "G", passará a denominar-se RUA DAS FLORES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 027 2015**

Publicação Nº 27871

#### **Lei nº 027/2015, de 15 de outubro de 2015.**

#### **"Dispõe sobre denominação de Rua e dá Outras Providências".**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de "ITAMAR GOMES DE ARAÚJO", a Rua que tem início na Rua Antonio dos Reis, passando pela residência da Sra. Adelaide Gomes, até a residência da Sra. Andressa Valentim, no loteamento próximo à Escola Demerval Leite Ribeiro, no Distrito de Santo Agostinho.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 028 2015**

Publicação Nº 27872

#### **Lei nº 028/2015, de 15 de outubro de 2015**

**Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PMSAN, expressa o interesse do Município em aderir ao Sistema Nacional/ Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O Poder Público Municipal, em conformidade com o disposto nesta Lei, institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PMSAN, partindo do princípio básico segundo o qual a Alimentação Adequada e Saudável é um Direito Absoluto, Intransmissível e Imprescritível, de natureza extrapatrimonial, de todos os seres humanos sem discriminação nenhuma.

**Art. 2º.** No âmbito da presente Lei, o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte fica autorizado de aderir o Sistema Nacional/Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SISAN, observando seus princípios e suas diretrizes contidos na Lei Complementar do Estado do Espírito Santo nº 609, de 8 de Dezembro de 2011 e na Lei Federal nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006.

**Art. 3º.** A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

**Art. 4º.** A Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é o conjunto de ações e programas planejados para garantir a oferta e o acesso à alimentação adequada e saudável à população residente no território municipal, promovendo os hábitos alimentares e o estilo de vida saudável, além de prestar assistência alimentar emergencial e criar condições favoráveis para o desenvolvimento social e econômico sustentável do município.

**Art. 5º.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será operacionalizada mediante o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, observada a natureza intersetorial no processo de sua elaboração, execução e avaliação.

**Parágrafo único:** a intersetorialidade refere-se às intervenções articuladas e coordenadas, utilizando-se os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em cada órgão ou entidade, de modo eficiente, direcionando-os para as ações e programas que obedeçam a uma escala de prioridade estabelecidas conjuntamente, evitando assim qualquer forma de enfrentamento fragmentada.

## CAPÍTULO II

### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

**Art. 6º.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável tem por objetivo realizar o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, promovendo ações e programas que compõem o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

**Art. 7º.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa, extensão e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para Povos e Comunidades Tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto do Presidente da República nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;

VII - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada e saudável.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 8º.** A PMSAN será implementada pelos órgãos públicos, entidades da sociedade civil integrantes do SISAN, conforme suas respectivas competências.

**Art. 9º.** O SISAN conta, no âmbito municipal, com três principais instâncias, que terão as seguintes atribuições, no que se refere à gestão da PMSAN, sem prejuízo às outras competências dispostas em outras normas legais: Conferência, COMSEA e CAISAN Municipal.

I - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) estabelecimento de balanço da situação de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município, apontando os avanços e os desafios do processo de realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável;

b) indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA das diretrizes e prioridades da PMSAN e do PLAMSAN; e

c) formular recomendações para o fortalecimento do SISAN nas esferas Nacional e Estadual.

II - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato do Prefeito Municipal:

a) organização e convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

b) sistematização das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seu encaminhamento à Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional/CAISAN, responsável pela elaboração e coordenação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN;

c) Interlocação com os CONSEAs Estadual e Nacional;

d) apreciação e acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e manifestação sobre o seu conteúdo final, bem como avaliação e monitoramento da sua implementação e proposição de alterações visando ao seu aprimoramento;

e) normatização, em parceria com a CAISAN, a adesão das entidades da sociedade civil com ou sem fim lucrativo ao SISAN, observados os critérios adotados nas esferas Nacional e Estadual;

f) Contribuição para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável assim como monitoramento da sua aplicação; e

g) Promoção da participação e controle social, em sintonia com as ações mobilizadoras promovidas pelos demais COMSEAs municipais e as lideranças das Entidades da sociedade civil.

III - Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito:

a) elaboração do PLAMSAN e coordenação, monitoramento e avaliação do processo de sua execução;

b) instituição e coordenação de fórum para a interlocação e pactuação, com os órgãos e entidades municipais sobre a gestão e a integração dos programas e ações do PLAMSAN;

c) interlocação com as Câmaras Estaduais e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito de Fóruns de Pactuação Bi e Tripartite;

d) elaboração de relatórios semestrais sobre o processo de execução do PLAMSAN e sua apresentação ao COMSEA;

e) normatização, em colaboração com o COMSEA, a adesão das entidades da sociedade civil com ou sem fim lucrativo ao SISAN, observados os critérios adotados nas esferas Nacional e Estadual;

f) contribuição para a proposição e disponibilização de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável, em colaboração com o COMSEA; e

g) promoção da intersetorialidade no desenvolvimento das Políticas Públicas e Privadas.

**Art. 10º.** Sem prejuízo a qualquer outro dispositivo pertinente, a Conferência Municipal de SAN será convocada pelo Prefeito Municipal sob proposta do COMSEA, observando uma periodicidade de 4 anos.

**Art.11.** O COMSEA contará com 09 conselheiros titulares e igual número de suplentes, observada a proporcionalidade de 1/3 de representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil.

**Art. 12.** A seleção dos integrantes do COMSEA representantes da sociedade civil será realizada sem interferência do poder público e deverá contemplar diferentes segmentos atuantes em áreas de grande interesse para a SAN.

§ 1º - Conforme deliberação da IV Conferência Nacional de SAN, os ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em qualquer esfera de governo, não poderão exercer o mandato de conselheiro como representante da sociedade civil, enquanto estiver exercendo o cargo, evitando assim qualquer conflito de interesse no exercício da função.

§ 2º - Deverá ser estimulada a representação de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade alimentar e insegurança alimentar e nutricional, bem com as entidades que lidam com esses segmentos, incluindo os Povos e Comunidades Tradicionais, conforme Decreto presidencial nº 6040/2007, que dispõe sobre a Política Nacional para os Povos e Comunidades Tradicionais; e também pessoas com necessidades alimentares especiais e afrodescendentes não contemplados no referido decreto.

**Art. 13.** A CAISAN Municipal será integrada pelos órgãos de Governo responsáveis pela execução das ações e programas de SAN, assim como aqueles que interferem no processo de planejamento.

**Art. 14.** As seguintes Secretarias deverão ser integradas na CAISAN Municipal: Agricultura, Assistência Social, Educação, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente, Planejamento e Saúde.

§ 1º - Outros Órgãos Municipais poderão ser integrados, a critério da CAISAN Municipal e COMSEA.

§ 2º - Os titulares das Pastas do Governo integrantes da CAISAN Municipal formarão o Pleno Secretarial, enquanto que os representantes governamentais do COMSEAs, titulares e suplentes, integrarão o Pleno Executivo.

**Art. 15** - Caberá ao Governo Municipal de Água Doce do Norte-ES, adotar providências necessárias para que o COMSEA-ADN e a CAISAN-ADN possam desempenhar as suas funções.



## **CAPÍTULO IV**

### **DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 16.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal e o COMSEA, com base nas prioridades estabelecidas por este, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é principal instrumento para operacionalização da PMSAN.

**Art. 17.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação de segurança alimentar e nutricional do município;

II - ser quadrienal;

III - consolidar os programas e ações relacionados às diretrizes da PMSAN e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades municipais integrantes do SISAN, no âmbito do município e os mecanismos de integração e coordenação daquele Sistema com os sistemas setoriais de políticas públicas;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e determinadas condições de saúde; e

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo único** - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será revisado a cada dois anos, com base nas orientações das CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO MUNICIPAL**

**Art. 18.** O financiamento da PMSAN será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, apoiado com recursos Federais e Estaduais.

**Art. 19.** Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN com finalidade de financiar projetos destinados aos grupos de maior vulnerabilidade alimentar, além das ações de fortalecimento do COMSEA e

da CAISAN Municipal.

§ 1º - caberá à CAISAN Municipal apresentar uma proposta quanto as fontes de receitas do fundo de que trata o caput do presente artigo, que será incluída, após o parecer favorável do COMSEA, na legislação que regulamentará a presente lei.

§ 2º - A gestão do FUMSAN ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, sendo o COMSEA sua instância de controle social.

**Art. 20.** Além dos recursos oriundos do FUMSAN, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, contará com os das seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias municipais e dos demais entes federados destinadas aos diversos setores que compõem a segurança alimentar e nutricional; e

II - recursos específicos para gestão e manutenção do SISAN, consignados nas respectivas peças orçamentárias: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Plano Orçamentário Anual (POA) e Plano Plurianual (PPA).

§ 1º O COMSEA e a CAISAN Municipal poderão elaborar proposições aos respectivos orçamentos, a serem enviadas ao Executivo Municipal, previamente à elaboração dos projetos da lei orçamentária anual, propondo, inclusive, as ações prioritárias.

§ 2º A CAISAN Municipal, observando as indicações e prioridades apresentadas pelo COMSEA articulará com as Secretarias afetas à SAN a proposição de dotação e metas para os programas e ações integrantes do respectivo plano de segurança alimentar e nutricional.

**Art. 21.** A CAISAN Municipal discriminará, por meio de resolução, anualmente, as ações orçamentárias prioritárias constantes do PLAMSAN e apresentará, após parecer favorável do COMSEA:

I - estratégias para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável; e

II - a revisão de mecanismos de implementação para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional.

**Art. 22.** As entidades privadas com e sem fins lucrativos que aderirem ao SISAN poderão firmar termos de parceria, contratos e convênios com órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do Município.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 23.** O monitoramento e avaliação da PMSAN será feito por sistema constituído de instrumentos, metodologias e recursos capazes de aferir a realização progressiva do



direito humano à alimentação adequada e saudável, o grau de implementação daquela Política e o atendimento dos objetivos e metas estabelecidas e pactuadas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O monitoramento e avaliação da PMSAN deverá contribuir para o fortalecimento dos sistemas de informação existentes nos diversos setores que a compõem e para o desenvolvimento de sistema articulado de informação em todas as esferas de governo.

§ 2º O sistema de monitoramento e avaliação utilizar-se-á de informações e indicadores disponibilizados nos sistemas de informações existentes em todos os setores e esferas de governo.

§ 3º Caberá à CAISAN Municipal tornar públicas as informações relativas à segurança alimentar e nutricional da população.

§ 4º O sistema referido no caput deste artigo terá como princípios a participação social, equidade, transparência, publicidade e facilidade de acesso às informações.

§ 5º O sistema de monitoramento e avaliação deverá organizar, de forma integrada, os indicadores existentes nos diversos setores e contemplar as seguintes dimensões de análise:

I - produção de alimentos;

II - disponibilidade e consumo de alimentos;

III - renda e condições de vida;

IV - acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;

V - saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;

VI - educação; e

VII - programas e ações relacionadas a segurança alimentar e nutricional.

§ 6º O sistema de monitoramento e avaliação deverá identificar os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação adequada e saudável, consolidando dados sobre as condições de saúde, as desigualdades sociais, regionais e étnico-raciais.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** A CAISAN Municipal, em colaboração com o COMSEA, elaborará o primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo de até doze meses a contar da data da publicação desta lei, observado o disposto no art. 14.

**Parágrafo único:** O primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá conter políticas, programas e ações relacionados, entre outros, aos seguintes temas:

I - oferta de alimentos aos estudantes, trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar;

II - transferência de renda;

III - educação permanente para segurança alimentar e nutricional;

IV - apoio a pessoas de baixa renda com necessidades alimentares especiais;

V - promoção do aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida, criação e fortalecimento dos bancos de leite humano;

VI - fortalecimento da agricultura familiar, da produção urbana e periurbana de alimentos e de hortas escolares e comunitárias;

VII - aquisição governamental de alimentos provenientes da agricultura familiar para o abastecimento e formação de estoques;

VIII - mecanismos de garantia de preços mínimos para os produtos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade;

IX - acesso à terra e ao território;

X - conservação, manejo e uso sustentável da agrobiodiversidade;

XI - alimentação e nutrição para a saúde;

XII - vigilância sanitária de alimentos;

XIII - acesso à água de qualidade, em quantidade suficiente para consumo humano e para produção de alimentos;

XIV - assistência alimentar emergencial;

XV - segurança alimentar e nutricional dos Povos e Comunidades Tradicionais e dos Assentados de Reforma Agrária;

XVI - estabelecimento dos mecanismos de exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada e saudável.

XVII - produção comercialização de alimentos agroecológicos e orgânicos, com adoção de medidas capazes de facilitar a aquisição dos mesmos pelas famílias de baixa renda.

XVIII - Preservação e conservação de recursos naturais renováveis, nascentes e mananciais e preservação e proteção das nascentes e mananciais;

XIX. Prevenção e combate dos efeitos de desastres naturais.

**Art. 25.** Revoga-se todas as disposições municipais contrárias ao teor da presente lei.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de outubro, de 2015.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**

Prefeito Municipal

# Anchieta

## PREFEITURA

### 2 CONTRATOS 084/2015 E 086/2015

Publicação Nº 27937

#### CONTRATO Nº 084/2015

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: Empresa BORZAN INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORIAL LTDA ME.

Objeto: Lote 03 – Contratação de empresa para prestação de Impressão de Adesivos e sua Plotagem, para atender a demanda das Secretarias/Gerências da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Valor Global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Processo: 7098/2015

#### Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

#### CONTRATO Nº 086/2015

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: Empresa IMPRESSÃO SUA PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: Lote 01 – Contratação de empresa para Impressão e Plotagem de Veículos – Oficiais da Prefeitura, para atender a demanda das Secretarias/Gerências da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Valor Global: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais)

Processo: 7098/2015

#### Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

# Aracruz

## PREFEITURA

### ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 - TRACVEL

Publicação Nº 27976

#### AVISO DE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, torna público que nos autos do Processo nº 12.189/2015, promoveu a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2015, celebrada entre a Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e a empresa TRACVEL-PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, oriunda do Pregão Presencial nº. 046/2015, Processo nº 1970/2015, cujo objeto é a manutenção preventiva/corretiva de veículos leves, médios e pesados.

Aracruz, 22 de outubro de 2015.

#### Nalva B. Barros de Amorim

Secretária Municipal de Saúde

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TP Nº 024/2015

Publicação Nº 27942

#### AVISO TOMADA DE PREÇOS n.º 024/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de campo de futebol society em Barra do Riacho.

**DATA DO PROTOCOLO:** até as 13 horas do dia **11 de Novembro de 2015**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES.

**DATA DA ABERTURA:** **11 de Novembro de 2015** às 14 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz – ES.

O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

Aracruz/ES, 23 de Outubro de 2015.

#### Idelblandes Zamperlini

Presidente CPL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CP Nº 017/2015**  
Publicação Nº 27941**RETIFICAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
N.º 017/2015****Onde se lê:**

"Abertura de Propostas:  
28/11/2015 às 13:00h."

**Leia-se:**

"Abertura de Propostas:  
**28/10/2015** às 13:00h."

Aracruz/ES, 23 de outubro de 2015.

**Idelblandes Zamperlini**

Presidente da CPL

**CONTRATO DE USO NÃO ONEROSO**  
Publicação Nº 27971**RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO**

**Processo nº** 3.851/2015.

**Cedente:** IPASMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

**Cessionária:** Município de Aracruz, representado pela Secretária de Educação.

**Objeto:** Cessão de uso não oneroso do imóvel descrito pelo apartamento nº 01 do 2º andar, com área de 92,47 m<sup>2</sup>, de propriedade do CEDENTE, localizado à Rua Ademir Prando Lorenzuti, nº 146, Cohab II, Aracruz-ES, com a finalidade exclusiva para utilização dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**Prazo:** O prazo da presente cessão é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Data da assinatura:** 21/09/2015.

Aracruz/ES, 22 de Outubro de 2014.

**Acácia Gleci do Amaral Teixeira**

Secretária de Educação

**DECRETO Nº 30.200**  
Publicação Nº 27943**DECRETO Nº 30.200, DE 09/10/2015**

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍ-

RITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado no Decreto nº 29.989, de 21/08/2015, que nomeou a Profissional abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 001/2014-PMA/ES, no respectivo cargo por não ter tomado posse no prazo legal.

CANDIDATO	CARGO
TATIANA DEL PIERO BITTI	AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL IV – PADRÃO "A"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30.201**  
Publicação Nº 27944**DECRETO Nº 30.201, DE 09/10/2015**

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 001/2014- PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL IV – PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Memorando nº 1658/2015 GRH:

CLASS.	NOME
40º	JULIANA ALLEDI DELACQUA

**Art. 2º** O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30.202**

Publicação Nº 27945

**DECRETO Nº 30.202, DE 09/10/2015**

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 29.988, de 21/08/2015, que nomeou a Profissional abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 001/2014-PMA/ES, no respectivo cargo por não ter tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 1657/2015 GRH:

CANDIDATO	CARGO
LARA DE MOYSES MOURA	PSICÓLOGO NÍVEL I – PADRÃO "A"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Outubro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30.203**

Publicação Nº 27947

**DECRETO Nº 30.203, DE 09/10/2015**

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 001/2014- PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO – NÍVEL I – PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Memorando nº 1657/2015 GRH:

CLASS.	NOME
16º	ANGELA SOARES SILVA

**Art. 2º** O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº30.227**

Publicação Nº 27887

**DECRETO Nº 30.227, DE 16/10/2015.**

PRORROGA PRAZO PARA POSSE DA SENHORA JUBIANA PAOLA VEGA SECCA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 24, § 2º DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 16/10/2015, o prazo para a Senhora JUBIANA PAOLA VEGA SECCA, tomar posse no Cargo Efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR – NÍVEL I, nomeado através do Decreto nº 30.077, de 14/09/2015, e publicado no Diário Oficial em 17/09/2015, conforme Processo nº 14126/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30220**

Publicação Nº 27912

DECRETO N.º 30.220, DE 14/10/2015.

DETERMINA A BAIXA DA OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS DECRETOS Nº 22.951, DE 13/10/2011 E 23.974, DE 10/05/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Chefe da Seção de Tributos e Cadastros Mobiliário, Imobiliário e Geoprocessamento do Município de Aracruz, autorizado a proceder à baixa da permissão de uso da **placa MTP 1231 (táxi), no veículo marca/modelo PRISMA JOY 1.0 FLEX, chassi 9BGRJ69FOBG121294, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, cor Prata Polaris**, de propriedade do **Sr. JOSÉ BARTOLOMEU ORRICO**, inscrito no CPF sob o nº. 136.023.654-68, conforme Processo nº 7701/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº.21.488, de 15/10/2010.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**JAIME BORLINI JÚNIOR**

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

**DECRETO Nº 30231**

Publicação Nº 27911

DECRETO Nº 30.231, DE 19/10/2015.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **CELENI TERRA DA SILVA**, Matrícula 388, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Padrão, "I", o cômputo do tempo de contribuição de **10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls. 09, no Processo nº 2015.10.900219PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 30232**

Publicação Nº 27908

DECRETO Nº 30.232, DE 19/10/2015.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART, 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos do Servidor **JONAS RANGEL**, Matrícula nº 595, que exerce o Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, Nível I, Padrão "I", o cômputo do tempo de contribuição de **12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls.08/09, no Processo nº 2015.10.100247PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 30233**

Publicação Nº 27910

DECRETO Nº 30.233, DE 19/10/2015.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART, 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos



do Servidor **SERGIO DO ROSARIO PEREIRA**, Matrícula nº 2508, que exerce o Cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO, Nível I, Padrão "F", o cômputo do tempo de contribuição de **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls.09/10, no Processo nº 2015.10.900246PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 30234**

Publicação Nº 27909

DECRETO Nº 30.234, DE 19/10/2015.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, §9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA DE LURDE MONTEIRO DA VITORIA OLIVEIRA**, Matrícula 1054, que exerce o cargo de MONITOR, Nível II, Padrão, "I", o cômputo do tempo de contribuição de **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls. 07, no Processo nº 2015.10.900231PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 30241**

Publicação Nº 27977

DECRETO Nº 30.241, DE 20/10/2015.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrita:

NOME	MATR.	CARGO	A PARTIR	EXERCÍCIO	PROCESSO
Roberta Gaier Gomes	26198	Psicólogo	20/10/15	SEMDS	14429/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30242**

Publicação Nº 27924

DECRETO Nº 30.242, DE 21/10/2015.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogadas no Decreto nº 30.009, de 26/08/2015, as nomeações dos Profissionais abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 002/2011-PMA/ES, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL VII - PADRÃO "A", por não ter tomado posse no prazo legal.

**CANDIDATO**

FLAVIANE NEVES SIQUEIRA

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30243**

Publicação Nº 27925

DECRETO Nº 30.243, DE 21/10/2015.

NOMEIA PROFISSIONAIS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006 .

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Senhores abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 002/2011, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL VII - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
77º	ALDA PORTO
78º	LUZIA FRANÇA TEIXEIRA

**Art. 2º** O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30244**

Publicação Nº 27926

DECRETO Nº 30.244, DE 21/10/2015.

REVOGA NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado no Decreto nº 30.021, de 28/08/2015, a nomeação da Profissional abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 002/2011-PMA/ES, no respectivo cargo por não ter tomado posse no prazo legal.

CANDIDATO	CARGO
KIVEA TATIANA TABANEZ GOMES	ASSISTENTE SOCIAL NÍVEL VII - PADRÃO "A"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 30245**

Publicação Nº 27927

DECRETO Nº 30.245, DE 21/10/2015.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006 .

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público nº 002/2011, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL VII - PADRÃO "A", constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
79º	MARIA DA PENHA SOUZA MELO

**Art. 2º** O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 2.898, de 31/03/2006.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 30249

Publicação Nº 27914

DECRETO Nº 30.249, DE 21/10/2015.

PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL APRESENTAR CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1.951/2015, NOS AUTOS DO PROCESSO: TC Nº 7669/2010 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/10/2015, o prazo da Comissão de Tomada de Contas Especial nomeada através do Decreto nº 29.851, de 23/07/2015, para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 30250

Publicação Nº 27978

DECRETO Nº 30.250, DE 21/10/2015.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAÇÃO JUNTO À ASSOCIAÇÃO VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Senhores abaixo relacionados, representantes das Secretarias Municipais e Instituição/Sociedade Civil, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAÇÃO JUNTO À ASSOCIAÇÃO VIDAS, para realização de eventos em prol das entidades filantrópicas Hospital Maternidade São Camilo e Recanto do Ancião:

SECRETARIA OU INSTITUIÇÃO/ SOCIEDADE CIVIL	REPRESENTANTE
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	Sérgio Cunha Carvalho
Secretaria de Agricultura	Almir Gonçalves Viana
Secretaria de Turismo e Cultura	Rafaela Bollis Vieira
Associação Vidas	Etore Selvatici Cavallieri
	Luis Soares Cordeiro Jecimar Manola

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata este Decreto, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 30251

Publicação Nº 27979

DECRETO Nº 30.251, DE 21/10/2015.

**APROVA PLANTA E RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO "PARQUE DAS CASTANHEIRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ-ES, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.766/19/12/1979 E NA LEI MUNICIPAL 3.143/2008.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados, a partir da data da publicação do presente, conforme Processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Aracruz sob o nº 12.269/2013, as plantas e memorial descritivo do loteamento denominado "**PARQUE DAS CASTANHEIRAS**", localizado próximo ao Bairro Nova Conquista, Aracruz-ES, de propriedade do Sr. **Antônio Ferreira da Silva**, CPF 873.347.207-68, residente na Rua Ananias Neto, nº 114, Bairro Centro, Aracruz-ES, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Matrícula 18.100, com área total loteada de 74.411,57m<sup>2</sup> (setenta e quatro mil, quatrocentos e onze metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), formados por 12 (doze) quadras, contendo 230 (duzentos e trinta) lotes, constituída de:

DESCRIÇÃO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
Área Total do Terreno	74.411,57	100%
Jardim (Canteiro)	35,68	0,05%
Equipamentos Comunitários	3.799,71	5,11%
Espaços Livres de Uso Público	3.781,06	5,08%
Área dos lotes	47.176,26	63,40%
Sistema Viário	19.618,86	26,36%

**Art. 2º** Fica sem efeito a aprovação de que trata o Art. 1º, se não for outorgada pelo proprietário do loteamento, no prazo de Lei, a escritura de doação a esta municipalidade, dos espaços livres de uso público conjugada com área de equipamentos comunitários medindo 7.580,77m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e oitenta metros e setenta e sete centímetros quadrados), áreas ocupadas por ruas medindo 19.618,86m<sup>2</sup> (dezenove mil, seiscentos e dezoito metros e oitenta e seis centímetros quadrados).

**Art. 3º** Fica ainda sem efeito o presente Decreto, se não forem averbados os 35 (trinta e cinco) lotes constantes do Termo de Compromisso prestados pelo proprietário do loteamento em garantia da execução das obras de infraestrutura relativas a rede de esgoto, rede de água potável, rede de água pluvial e rede elétrica, assim discriminados:

LOTES	QUADRAS	ÁREAS (M <sup>2</sup> )
01, 03 e 04	"B"	598.86m <sup>2</sup>
01 e 02	"D"	480.00m <sup>2</sup>
13 e 20	"E"	400.00m <sup>2</sup>
01 a 04, 06, 08,11 e 24	"F"	1456.76m <sup>2</sup>
02, 03 e 05	"H"	600.00m <sup>2</sup>
04	"J"	200.00m <sup>2</sup>
03 a 08 e 12	"K"	1.329,51m <sup>2</sup>
06, 08 a 10, 13 a 16 e 19	"L"	1.834,44m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL	<b>6.899,57m<sup>2</sup></b>	

**Art. 4º** Fica expressamente proibida a alienação ou transferência a qualquer título da área, no todo ou em parte, até a data de 17/01/2016, por se tratar de área devoluta.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13446**

Publicação Nº 27906

**PORTARIA Nº 13.446, DE 20/10/2015.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O ANO LETIVO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:****DO CONCURSO**

**Art.1º** O Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino será regido pelas disposições da presente Portaria.

**Art.2º** É condição essencial para inscrever-se neste concurso o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas nesta Portaria.

**Art.3º** As dúvidas em relação a esta Portaria deverão ser esclarecidas junto à Comissão do Concurso de Remoção da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz – ES – telefone: (27) 3296-3945.

**Art.4º** As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm carga horária correspondente a 25 horas semanais de trabalho.

**Art.5º** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art.6º** A inscrição será realizada nas escolas, no período de 21/10/2015 a 03/11/2015, devendo o candidato fazer uma única inscrição, para cada cargo, quando for o caso.

**Art.7º** O pedido de inscrição deverá ser instruído em formulário próprio, conforme modelo fornecido no Anexo I.

§ 1º O prazo para entrega das inscrições será até 03 de novembro de 2015.

§ 2º Os Diretores deverão entregar as inscrições e as documentações exigidas dentro de um envelope, afixando em sua frente o Anexo III contendo a relação dos inscritos.

§ 3º Os profissionais do Magistério que atuarem em outros Órgãos do/ou Conveniados ao Sistema Municipal de Educação (SEMED, Polo UAB e CMEA) realizarão sua inscrição em 03 de novembro na SEMED – Setor de Inspeção Educacional no horário de 13h às 17h.

**Art.8º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

I – profissionais do Magistério que tenham cumprido o Estágio Probatório.

II – professores que atuam na Educação Infantil para vagas da Educação Infantil (0 a 5 anos);

III – professores que atuam nos anos iniciais para as vagas dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV – professores que atuam nos anos finais para as vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, nas respectivas disciplinas;

V – professores de Suporte Pedagógico para as vagas existentes nas escolas de Educação Básica;

VI – professores que atuam na Educação Especial, conforme área de atuação (DA, DM e DV);

VII – professores e/ou pedagogos municipalizados.

**Art.9º** O Professor de Suporte Pedagógico que acumular também um cargo de professor deverá organizar a Carga Horária de seus cargos sem que haja incompatibilidade de horários.

**Art.10** Todo profissional do magistério excedente que já tenha cumprido o estágio probatório, deverá se inscrever no Concurso de Remoção.

**Art.11.** O profissional do Magistério que foi afastado de um estabelecimento de ensino por motivo de Processo Administrativo Disciplinar, Laudo Médico Pericial, Permuta e/ou Licença sem Vencimento, não poderá se inscrever no Concurso de Remoção enquanto perdurar o afastamento.

**Art.12.** O processo de inscrição deverá ser constituído dos seguintes documentos:

I – ficha de inscrição, conforme modelo próprio fornecido no Anexo I;

II – cópia de documentação comprobatória de idade e da maior habilitação adquirida;

III – declaração de tempo de serviço, emitido pelo RH da Prefeitura Municipal de Aracruz;

IV – cópia do contracheque (comprovação da data de admissão).

§ 1º É vedada a inscrição por correspondência ou FAX, contudo, permitir-se-á a inscrição mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador.

**Art.13.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

**Art.14.** Em hipótese nenhuma será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art.15.** A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado como servidor efetivo no Magistério da Rede Municipal de Aracruz.

**Art.16.** Para efeito de contagem de pontos serão considerados 03 (três) pontos por mês de trabalho, não sendo permitido o fracionamento dos pontos.

§ 1º O tempo de serviço será contado até 31/09/2015.

§ 2º Serão descontados o tempo de afastamento com ou sem ônus para outra prefeitura, disponibilidade em outros Órgãos, Licença sem Vencimentos, Mandato Eletivo e Cargos Comissionados, fora da área da educação, Licença Especial Remunerada, bem como Licenças por motivo de acompanhamento do cônjuge.

**Art.17.** Para efeito de desempate prevalecerá:

I – maior titulação específica na área de educação;

II – data de assunção do exercício, por ocasião da nomeação;

III – idade, dando-se preferência ao mais idoso.

**Art.18.** O profissional do magistério na situação de excedente terá prioridade na escolha de vagas, conforme classificação desses casos.

**Art.19.** A relação da classificação dos candidatos estará disponibilizada no site [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) a partir das 13 horas do dia **18/11/2015.**



**DO RECURSO**

**Art.20.** O recurso deverá ser solicitado até 24 horas após a divulgação do resultado da classificação final, publicado no site da PMA, por meio de requerimento próprio, Anexo II, acompanhado de comprovante de inscrição e dirigido à Presidente da Comissão do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede de Ensino Municipal de Aracruz. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido, bem como recursos impetrados por terceiros.

**DO RESULTADO**

**Art.21.** O resultado do recurso será publicado no site [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br), em 20/11/2015 a partir das 13 horas.

§ 1º Após resultado do recurso, caso haja necessidade, será publicada no site da PMA a nova e definitiva classificação, contra a qual não caberá mais recurso.

**DAS VAGAS**

**Art.22.** A escolha dos postos de trabalho será realizada nas datas, horários e local previstos:

**Local: Auditório da EMEF "Placidino Passos"**

**30/11/2015**

Excedentes da Rede Municipal de Educação – 13h às 14h30.

Professor de Educação Especial/DM – 14h30 às 15h.

Professor de Suporte Pedagógico - 15h às 15h30.

Professores de Educação Infantil – 16h30 às 17h30.

Professores que atuam no Ensino Fundamental Anos Iniciais – 16h30 às 17h30.

Professores que atuam no Ensino Fundamental Anos Finais – 16h30 às 17h30.

**Art.23.** As vagas para escolha são:

I – as provenientes de aposentadorias, falecimento, exoneração, ampliação de matrículas, desde que apresentem número de alunos e/ou carga horária de acordo com o quantitativo estabelecido em Legislações vigentes e Regimento Escolar Comum;

II – as divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção;

III – as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer da chamada;

**Art.24.** A escolha do posto de trabalho poderá ser feita por Procurador que, no ato da escolha, deverá apresentar obrigatoriamente à Comissão deste Concurso, procuração simples com firma reconhecida em cartório.

**DA ESCOLHA**

**Art.25.** A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no art.18 desta Portaria.

**Art.26.** Encerrada a chamada dos profissionais excedentes, a Comissão do Concurso de Remoção, procederá à chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes.

**DO CRONOGRAMA**

**Art.27.** As etapas deste Concurso, desde a inscrição até a escolha de vagas, obedecerão o descrito neste cronograma.

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>21/10 a 03/11/2015</b> , nas escolas em que o profissional está em exercício.
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>18/11/2015</b> a partir das 13 horas, no site <a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>
<b>RECURSO</b>	<b>19/11/2015</b> a partir das 13 horas, no site <a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a>
<b>RESULTADO DO RECURSO</b>	<b>20/11/2015</b> a partir das 13 horas, no site <a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a> (caso haja necessidade)
<b>RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>24/11/2015</b> no site <a href="http://www.pma.es.gov.br">www.pma.es.gov.br</a> , a partir das 13 horas.
<b>ESCOLHA PARA A REMOÇÃO</b>	Conforme art.22 desta Portaria.

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art.28.** Não será permitida a inscrição dos profissionais afastados permanentemente por motivo de doença.

**Art.29.** Não será permitida a inscrição dos profissionais permutados, não efetivos desta Rede que se encontram localizados neste município.

**Art.30.** Os casos omissos nesta Portaria serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária de Educação.

**Art.31.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.32.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

Concurso Remoção/2015

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Turno em que trabalha:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Nível:**  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_ (conforme consta no contracheque)

**Data de Admissão como efetivo no cargo:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Situação:** Excedente  Não excedente

**CAMPO DE ATUAÇÃO:**

Educação Infantil  Professor de Suporte Pedagógico

Anos Iniciais  6º ao 9º Ano Disciplina \_\_\_\_\_

Educação Especial/Área \_\_\_\_\_

Vem pelo presente requerer inscrição para o concurso de Remoção/2015.

Aracruz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Assinatura do (a) Candid DECRETA: ato (a)

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Comprovante de Inscrição**

**(entregar ao candidato no ato da inscrição)**

VIA DO (A)  
SERVIDOR (A)

**Concurso de Remoção**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**Diretor Escolar**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

Concurso Remoção/2015

**REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, admitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
no cargo de \_\_\_\_\_, em exercício na Escola \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_vem requerer revisão da classificação do Concurso de Remoção 2015.

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aracruz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Assinatura do (a) Requerente:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

Concurso Remoção/2015

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Nome do Profissional do Magistério	Campo de Atuação					Xerox da Maior Habilitação	Xerox da Identidade	Contra-cheque	Declaração de Tempo de Serviço	Assinatura do Requerente	Responsável pelo recebimento
	EI	Ciclo ao 5ºano	6º ao 9ºano	PSP	OUTROS						

**Diretor/Setor de Inspe**

**PORTARIA Nº 13448**

Publicação Nº 27930

PORTARIA Nº. 13.448, DE 21/10/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DO ART. 206, DA LEI Nº 2.898/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 27/10/2015, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apresentar relatório conclusivo do Processo nº 15096/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13449**

Publicação Nº 27928

**PORTARIA Nº 13.449, DE 21/10/2015.**

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA NOVA REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA NOVA REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Aracruz:

- Eliana da Silva Loureiro Dettogni/Atenção Primária;
- Juliana Demuner Cardoso/Atenção Secundária;
- Noêmia Rangel Conti/Assistência Farmacêutica;
- Petria Noveli Torezani/Assistência Farmacêutica;
- Silvestre Mario Dallacqua/Regulação;
- Toni Felipe Franca de Matos/Saúde Mental.

**Art. 2º** Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 13451**

Publicação Nº 27905

PORTARIA Nº 13.451, DE 22/10/2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI:

ORGÃO	MEMBRO
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA	Gilton Luis Ferreira
Secretaria de Suprimentos - SEMSU	André Coelho Silva
Secretaria de Governo - SEGOV	Moacir Lopes de Almeida
Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM	Aladim Fernando Cerqueira
Secretaria de Agricultura - SEMAG	Almir Gonçalves Vianna
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Wanderley Bastos

**Art. 2º** O suporte administrativo necessário aos encaminhamentos e funcionamento da Comissão a que se refere este artigo, deve ser prestado diretamente pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Aracruz.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Outubro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CMASA Nº 031 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Publicação Nº 27936

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98****Resolução CMASA nº 031 de 21 de outubro de 2015.**

*Dispõe sobre a aprovação de alteração da planilha de material de consumo do Projeto Gerando Vida, referente ao Convênio de Cooperação Financeira nº 013/2015 da Associação Beneficente Recreativa Cultural Cristã "Fábrica da Esperança".*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º Aprovar** a alteração dos itens da planilha de material de consumo do Projeto Gerando Vida, referente ao Convênio de Cooperação Financeira nº 013/2015 da Associação Beneficente Recreativa Cultural Cristã "Fábrica da Esperança", a seguir: Alterar o produto tecido para fralda, e tecido para enxugador por fralda e enxugador. Alterar a quantidade sendo: 1.200 fraldas, 340 enxugadores, e o acréscimo de 75 metros de tecido textoleno para lençol de bebe, conforme ofício nº 040/2015 da Associação Beneficente Recreativa Cultural Cristã "Fábrica da Esperança".

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 21 de outubro de 2015.

**Maria de Fátima Furtado Nunes**

Presidente do CMASA

[Resolução CMASA nº211/2014](#)

**RESOLUÇÃO CMASA Nº 032 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Publicação Nº 27938

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98****Resolução CMASA nº 032 de 21 de outubro de 2015.**

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da execução parcial, bem como da Reprogramação de saldo dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP) no ano de 2014.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em Assembleia Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas parcial da utilização no valor de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) para atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e risco social do Projeto Boas Ações Somando Esperança- Projeto Base, proveniente do valor repassado no ano de 2014, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 71.438,64 (setenta e um quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP).

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Aplicação da Reprogramação do saldo apurado, com os rendimentos de aplicação financeira do período de 02/07/2014 a 30/09/2015, no valor de R\$ 70.539,64 (setenta mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser utilizado no Aprimoramento da Rede de Proteção Social/atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que o Projeto elencado na previsão de aplicação dos recursos (Projeto Boas Ações Somando Esperança - Projeto Base) continua sendo de relevância para o combate e enfrentamento à pobreza no município, pois atua como umas das estratégias no combate a essa, ofertando serviços às crianças e adolescentes, bem como seus familiares.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz - ES, 21 de outubro de 2015.

**Maria de Fátima Furtado Nunes**

Presidente do CMASA

[Resolução CMASA nº211/2014](#)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2014**

Publicação Nº 27967

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2014**

**Processo nº** 4.724/2014.

**Contratante:** Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Contratada:** COOPMET – COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

**Objeto:** Prorrogar o prazo estipulado a Cláusula Quarta do Contrato Originário pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21/10/2015.



**Valor:** R\$ 72.717,13 (setenta e dois mil setecentos e dezessete reais e treze centavos)

**Ratificação:** Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário ratificadas em todos os seus termos.

**Data da Assinatura:** 20/10/2015.

Aracruz/ES, 22 de outubro de 2015.

**Eidmilson Antonio Gambarti**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 02/2015

Publicação Nº 27969

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 02/2015

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Aracruz -IPASMA, Torna público que conforme previsto no edital referente ao pregão presencial **02/2015, item 2.2**, em virtude da transferência do feriado do dia do funcionário público para o dia 30/10/2015,

não haverá expediente neste dia, ficando a sessão pública remarcada para o dia **03/11/2015**, terça-feira.

Aracruz, 22 de outubro de 2015

**José Maria Sperandio Recla**

Pregoeiro

## Boa Esperança

### PREFEITURA

### AVISO SUSPENSÃO PP 065/2015

Publicação Nº 27829

### AVISO DE SUSPENSÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

O **Município de Boa Esperança/ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a suspensão do **Pregão Presencial nº 065/2015**, visando reformulação do Edital, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G ou superior pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 59 (cinquenta e nove) acessos com a disponibilização

das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações locais – VC1, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional, 03 (três) modems, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES. Não ficando definida até então, nova data para a abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (27) 3768-6531 ou pelo e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br.

Boa Esperança/ES, 22 de outubro de 2015.

**João Flávio Zoteli Areia**

Pregoeiro Oficial

## Castelo

### PREFEITURA

### AVISO 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 E 169, ERRATA 41 SAÚDE

Publicação Nº 27891

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

### Pregão Presencial Nº 160/15

**Objeto:** aquisição produtos para campanha "Produtor Rural Contribuinte Legal".

**Data de abertura:** 06/11/15.

**Horário:** 7:30 horas.

### Pregão Presencial Nº 161/15

**Objeto:** futura aquisição dos materiais para o conserto e a manutenção dos equipamentos da Prefeitura de Castelo.

**Data de abertura:** 06/11/15.

**Horário:** 9:00 horas.

#### **Pregão Presencial Nº 162/15**

**Objeto:** aquisição de materiais e demais componentes para a instalação de luminárias

**Data de abertura:** 09/11/15.

**Horário:** 7:30 horas.

#### **Pregão Presencial Nº 163/15**

**Objeto:** futura aquisição de peças de desgastes para máquinas e veículos do Departamento de Controle e Manutenção de Veículos.

**Data de abertura:** 09/11/15.

**Horário:** 9:30 horas.

#### **Pregão Presencial Nº 164/15**

**Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da SEME.

**Data de abertura:** 11/11/15.

**Horário:** 7:30 horas.

#### **Pregão Presencial Nº 165/15**

**Objeto:** futura aquisição de material escolar para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Castelo-ES

**Data de abertura:** 11/11/15.

**Horário:** 10:00 horas.

#### **Pregão Presencial Nº 166/15**

**Objeto:** futura aquisição de material para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Data de abertura:** 12/11/15.

**Horário:** 7:30 horas.

#### **Pregão Presencial Nº 167/15**

**Objeto:** aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da SEME

**Data de abertura:** 12/11/15.

**Horário:** 10:00 horas.

#### **Pregão Presencial Nº 168/15**

**Objeto:** aquisição de materiais gráficos visando atender as unidades da SEMAS

**Data de abertura:** 13/11/15.

**Horário:** 7:30 horas.

#### **Pregão Presencial Nº 169/15**

**Objeto:** futura aquisição dos materiais de limpeza para atender os Centros de Educação Infantil e das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

**Data de abertura:** 13/11/15.

**Horário:** 10:00 horas.

**Fornecimento do edital:** Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

**OBS:** Os demais atos referentes a estes processos licitatórios serão publicados somente no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

Castelo-ES, 22/10/15

**Felipe Siqueira Pires**

Pregoeiro

#### **ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público a **ERRATA** do edital **Pregão Presencial Nº 041/15 - FMS**, cujo objeto é aquisição de medicamentos padronizados na REMUME/2015 (Portaria Municipal – SEMSA nº 075/2015)s, devido alteração no edital item 10.2, letra a, permanecendo a mesma data e horário.

Castelo-ES, 22/10/15.

**Felipe Siqueira Pires**

Pregoeiro

#### **CONTRATO Nº 324/2015 - AUTO MECÂNICA ANDRADE LTDA - ME**

Publicação Nº 27876

#### **CONTRATO Nº 324/2015, referente ao PP 108/2015**

#### **PROCESSO Nº 011342/2015**

#### **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

#### **CONTRATADO: EMPRESA AUTO MECÂNICA ANDRADE LTDA ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 04 (quatro) pneus para a frota de máquinas, veículos e equipamentos da Prefeitura de Castelo, ES, do Departamento de Controle e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Município de Castelo – ES, conforme especificações constantes no Anexo 02 do presente edital e Termo de Referência Anexo 08. Tudo de

acordo com o Processo Administrativo nº. 011342/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Interior.

A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:**

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
013003.2678200502.120	33903000000	0632	Secretaria Municipal de Interior

**do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.**

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 5.836,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais).

**PRAZO:** O prazo máximo de execução do serviço será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, iniciando-se na data de sua publicação, conforme necessidade da secretaria requisitante.

Castelo-ES, 21 de outubro de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

**CONTRATO Nº. 323/2015**

Publicação Nº 27852

**CONTRATO Nº 323/2015**

**PROCESSO Nº 011004/2015**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADO: EMPRESA PNEUS MARCELO LTDA MEE.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a futura aquisição de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, conserto, desmontagem e montagem de pneus, conforme a demanda das máquinas, veículos e equipamentos do Departamento de Controle e Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos do Município de Castelo – ES, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações constantes no Anexo 2 e Termo de Referência Anexo 08.

A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:**

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
010001.0824400332.082	33903900000	0379	Secretaria Municipal de Assistência Social
013002.2678200502.120	33903900000	0634	Secretaria Municipal de Interior

**do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015.**

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 3.401,08 (três mil, quatrocentos e um reais e oito centavos).

**PRAZO:** O prazo máximo de execução do serviço será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo-ES, 22 de outubro de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

**DECRETO 14.185**

Publicação Nº 27832

**DECRETO Nº 14.185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR LEONARDO PIASSI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

• **Considerando** o que consta do art. 111 da lei 1.440/92 e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 010910/2015, de 28 de setembro de 2015;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida Licença ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEONARDO PIASSI**, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral - SPM, nomeado através do Decreto nº 9.077 de 17 de maio de 2010.

**Parágrafo Único.** A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo período de **04 (quatro) meses, a contar de 03 de novembro de 2015.**

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de novembro de 2015.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2015.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI 3.626**

Publicação Nº 27830

**LEI Nº 3.626, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E/OU TERMO DE PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios de Cooperação Técnica, Termos de Parcerias ou qualquer outro Termo legal com os Municípios limítrofes ao território do Município de Castelo-ES, visando à colaboração mútua em prol da melhoria da qualidade de vida do cidadão e a preparação das infraestruturas urbanas e rurais, de forma que permita atender ao crescimento e desenvolvimento regional integrado.

**§ 1º** Nos Convênios e Parcerias autorizadas no *caput* deste artigo, poderão ser disponibilizados pelas Entidades/Órgãos concedentes, equipamentos, veículos, máquinas, materiais permanentes utilizados em serviços considerados de relevância, bem como, a cessão ou permuta de pessoal e, ainda, em situação de urgências e emergências, em áreas que poderão afetar diretamente o cidadão, o fornecimento, em caráter de empréstimo, de bens de consumo em que os concernentes terão condições de promover a devolução, tão logo se restabeleça a normalidade.

**§ 2º** Em caso de situações de emergência ou calamidade pública, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios ou Termo de Parcerias com qualquer outro Município do Estado do Espírito Santo, para prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas, reabilitar e recuperar os cenários dos desastres, entre outros.

**§ 3º** Nos Convênios e Parcerias autorizadas no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar máquinas e equipamentos da Secretaria de Agricultura, desde que seja para beneficiar proprietários que praticam agricultura familiar.

**§ 4º** Obrigatoriamente, em todos os casos do *caput* deste artigo, as solicitações deverão ser feitas através de ofício.

**Art. 2º** O Município, através de suas Secretarias de atividades afins, deverá adotar as providências quanto à celebração dos Convênios ou Termos de Parcerias.

**Art. 3º** Em caso de ser geradas despesas com a aplicação desta Lei, as mesmas correrão por conta de dotações consignadas no orçamento geral do Município para o presente exercício e os subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a devida suplementação de recursos ou a abertura de créditos especiais, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 21 de outubro de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI 3.627**

Publicação Nº 27831

**LEI Nº 3.627, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

**ALTERA ANEXO X DA LEI nº 1.805, DE 14 DE MAIO DE 1998.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** O anexo da X da Lei nº 1.805 de 14 de maio de 1998, alterado pela Lei nº 3.170 de 05 de abril de 2012, passa a vigor na forma do anexo único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.170 de 05 de abril de 2012.

Castelo, ES, 21 de outubro de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA  
LEI Nº 3.627 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

ÓRGÃO	REF.	QUANT.
GABINETE DO PREFEITO	FG	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD	FG	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI	FG	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME	FG	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA	FG	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	FG	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG	FG	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA	FG	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	FG	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR	FG	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN	FG	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – SEMINT	FG	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMESP	FG	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTURC</b>	<b>FG</b>	<b>2</b>

Castelo, 21 de outubro de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Colatina

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1042015

Publicação Nº 27949

#### PORTARIA Nº 104/2015

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº 96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

**Art. 1º** - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores desta Casa, abaixo relacionados, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme segue.

• **Braz Camargo** – Assessor Administrativo - de 09 de Novembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2015;

• **Carolina Biazzi** – Secretário de Gabinete Parlamentar - de 09 de Novembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2015;

• **Helio Dutra Leal** – Chefe de Gabinete Parlamentar – de 09 de Novembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2015;

• **Jonathan Marcelino Barcellos** – Assessor Parlamentar – de 09 de Novembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2015;

• **Marlene Albino da Silva** – Assessor Parlamentar – de 09 de Novembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2015;

• **Poliana Neves de Andrade** – Secretário de Gabinete Parlamentar – de 09 de Novembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2015;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 22 de Outubro de 2015

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**

*Presidente*

### PORTARIA Nº 1052015

Publicação Nº 27950

#### PORTARIA Nº 105/2015

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº 96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora desta Casa, Sr.<sup>a</sup> **MARIA MARGARETH BERGAMASCHI**, ocupante do Cargo de Contador, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2014/2015, de 09 de Novembro de 2015 a 08 de Dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 22 de Outubro de 2015

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**

*Presidente*



# Conceição do Castelo

## PREFEITURA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019-2015

Publicação Nº 27913

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos, no Município de Conceição do Castelo, ES.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo;

**CONTRATADO:** AL ENGENHARIA LTDA – ME;

**OBJETO:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº.019/2015, de 17 Outubro de 2015 à 15 de Dezembro de 2015;

**AMPARO LEGAL:** Processo n.º 6.119/2015;

Conceição do Castelo - ES, 16 de Outubro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito

### AVISO DE ERRATA PREGÃO 000049/2015

Publicação Nº 27900

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000049/2015

ERRATA: Na publicação do dia 19 de outubro de 2015, do Jornal

A Gazeta, do Diário Oficial do Estado - ES e do Diário Oficial da União.

**Onde se lê:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 000045/2015

**Leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 000049/2015

**Onde se lê:** 04 de novembro de 2015

**Leia-se:** 11 de novembro de 2015.

Informações pelo telefone (28) 3547-1101 de 07h00 às 11h00 e de 12h30 às 16h30, ou no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, ou pelo email: [licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br). Editaís no site [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

Conceição do Castelo, ES, 20 de outubro de 2015.

**Valéria Pravato Guarnier**

Pregoeira

### AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO 000047 E PREGÃO 000053/2015

Publicação Nº 27899

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará as licitações abaixo descritas:

**- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000047/2015**, do tipo Menor Valor Global, objetivando a AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DE ALTA RESOLUÇÃO DIGITAL DE CAMPO TOTAL, sendo a entrega dos envelopes até às 08h30min do dia 12 de novembro de 2015, iniciando a abertura às 08h45min do mesmo dia.

**- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000053/2015**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, sendo a entrega dos envelopes até às 08h30min do dia 13 de novembro de 2015, iniciando a abertura às 08h45min do mesmo dia. Informações pelo telefone (28) 3547-1101 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no endereço Avenida José Grilo, nº 426, Centro ou pelo email: [licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br). Editaís no site [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

Conceição do Castelo, ES, 20 de outubro de 2015.

**Valéria Pravato Guarnier**

Pregoeira

### DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE PREGÃO 000044/2015

Publicação Nº 27916

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO: 3.360/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**

**OBJETO:** Licitação para Registro de Preços para a Prestação de Serviços Continuados de fornecimento de solução corporativa (impressão de cópias) com acesso via Rede Local, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Conceição do Castelo/ES.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, conforme parecer jurídico, parte integrante da presente Decisão independentemente de transcrição, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2015 em virtude da afronta o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA** entre os licitante, uma vez que a Administração Pública não deve admitir, prever ou tolerar atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o caráter competitivo do Certame. Publique-se.

Conceição do Castelo, ES, 21 de setembro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.662, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**  
Publicação Nº 27946**TIMBRE DO MUNICÍPIO****Prefeitura Municipal de [Município]**

Fundo Municipal de Investimento

Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fabio Ruschi - 4º Andar –  
Centro - Vitória – ES - CEP: 29.010-150**DECRETO Nº 2.662, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 2.484, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, o Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, que estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES, cuja ação deve se identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

Considerando também o Decreto Nº 2.484, de 17 de dezembro de 2014, que altera o Art. 1º do Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, que estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam excluídos do Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, com redação dada pelo Decreto Nº 2.484, de 17 de dezembro de 2014, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os seguintes projetos que seriam apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Conceição do Castelo:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
01 (um) Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL 45, vão mínimo de 5,00m, largura mínima 3,25m, incluindo fornecimento, carga, descarga, transporte e aparelho para assentamento NEOPRENE, na comunidade de Monforte Frio;	Infraestrutura rural	Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I	Dec. 3502-R/2014, art. 3º, I
01 (um) Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL 45, vão mínimo de 6,00m, largura mínima 3,25m, incluindo fornecimento, carga, descarga, transporte e aparelho para assentamento NEOPRENE, na comunidade de São José da Bela Vista;			
Console (coroamento e desenvolvimento) de ponte.			

**Art. 2º** Ficam incluídos no Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, com redação dada pelo Decreto Nº 2.484, de 17 de dezembro de 2014, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os seguintes projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Conceição do Castelo, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
01 (um) Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL 45, vão mínimo de 5,00m, largura mínima 3,25m, incluindo fornecimento, carga, descarga, transporte e aparelho para assentamento NEOPRENE, na comunidade de Cantinho do Céu;	Infraestrutura rural	Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I	Dec. 3502-R/2014, art. 3º, I
01 (um) Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL 45, vão mínimo de 6,00m, largura mínima 3,25m, incluindo fornecimento, carga, descarga, transporte e aparelho para assentamento NEOPRENE, na comunidade Indaiá;			
Construção de Cabeceiras de Pontes.			

**Art. 3º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.674/2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conceição do Castelo-ES, 22 de outubro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito Municipal

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2015

Publicação Nº 27897

#### Publicação resumo de Contrato de Prestação de Serviços:

**183/15/** GIOVANI KALKE-ME / 15/10/15/ Contratação da empresa GIOVANI KALKE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.852.803/0001-77, representante exclusivo da banda "GRIFE DO FORRÓ", que fará 01 apresentação na Comunidade de Tijuco Preto, neste Município./ R\$ 1.700,00/Prazo: 25/10/2015./ Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 25 III, da Lei 8.666.

Domingos Martins-ES, 22 de outubro de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Prefeito Municipal

### DECISÃO FINAL

Publicação Nº 27948

#### AVISO DE PENALIDADE (Decisão Final)

#### Pregão Presencial nº 047/2015

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS** torna público que a Empresa **PAJUFE COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.960/0001-88, foi PENALIZADA com a sanção estabelecida no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja, a de **SUSPENSÃO** do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

Domingos Martins – ES, 22 de outubro de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Prefeito

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Publicação Nº 27963

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 63/2015

**Objeto:** Aquisição de equipamentos industriais diversos de padaria, de processamento de frutas, entre outros para instalação da Unidade Didática da Mulher Rural. **Vencedores:** COMERCIAL VANGUARDA EIRELI – ME; RFL

COMERCIAL LTDA; ALL WORK COMERCIAL EIRELI – EPP; MAXI EQUIPAMENTOS LTDA – ME; AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Domingos Martins – ES, 21 de outubro de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Prefeito

### PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE ALUGUEL

Publicação Nº 27833

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato de Aluguel nº 002/2013- FMS

**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e Francisco Alves de Lima.

**Objeto:** Reajuste de valor ao Contrato de Aluguel nº 002/2013 - FMS.

Domingos Martins-ES, 22 de outubro de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE ALUGUEL

Publicação Nº 27902

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato de Aluguel nº 012/2013.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Califórnia EMPEF Fazenda Schwambach.

**Objeto:** Reajuste de valor ao Contrato de Aluguel nº 012/2013.

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato de Aluguel nº 013/2013.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e Paróquia Evangélica de Confissão Luterana em Califórnia EMUEF Califórnia.

**Objeto:** Reajuste de valor ao Contrato de Aluguel nº 013/2013.

Domingos Martins-ES, 22 de outubro de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Prefeito Municipal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 6 E 7/2015**

Publicação Nº 27896

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA****Tomada de Preços nº 006/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de substituição de bloquetes por pavimentos nas ruas Pedro Gerhardt e Adolfo Huller, conforme contrato de repasse nº 1017249-24/2014/MCID/CAIXA. **Vencedor:** TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

**Domingos Martins – ES, 21 de outubro de 2015.****O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA****Convite nº 007/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia especializada para execução de obra de retirada da pavimentação antiga e substituição por pavimentos nas ruas Bernardino Monteiro e Silvia Marília, conforme contrato de repasse nº 1017247-85/2014/MCID/CAIXA. **Vencedor:** TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

Domingos Martins – ES, 21 de outubro de 2015.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito

**Guarapari****PREFEITURA****COPELE - AVISO R PE 093/15**

Publicação Nº 27931

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/15

PROCESSO Nº. 7236/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VETERINÁRIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 093/2015. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 06/11/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 14h00 do dia 06/11/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14h30 do dia 06/11/2015.

Guarapari, 22 de outubro de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - AVISO SUSPENSÃO 093/15**

Publicação Nº 27923

## AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/15

PROCESSO Nº. 7236/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que SUSPENDERÁ o Pregão Eletrônico 093/2015, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO VETERINÁRIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que aconteceria às 14h00 do dia 29/10/2015.

Guarapari, 22 de outubro de 2015.

**Otávio Jr. Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**COPELE - RESULTADO PE 055/15**

Publicação Nº 27920

## RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarapari torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 838/2013 de 06/05/2013, publicado em 08/05/13 e regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, o resultado do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2015

PROCESSO Nº. 7288/2015

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo/placas de tãtame, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Anexo I do Edital.

Lote Único – SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;  
Valor final: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

**Otávio Jr R Postay**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

PMG

**PORTARIA/GAB Nº. 314/2015 E OUTROS**

Publicação Nº 27973

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**PORTARIA/GAB Nº. 314/2015**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 147/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE COM PASSARELA PARA A PASSAGEM DE PEDESTRES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE Art. 1º - DESIGNAR** o servidor. **Srº EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA,** como fiscal do Contrato nº 147/2015, firmado com a empresa **TRÊS MAIS SOLUÇÕES LTDA - ME,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE COM PASSARELA PARA A PASSAGEM DE PEDESTRES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2015. **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra – SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

**Orly Gomes da Silva**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**PORTARIA/GAB Nº. 315/2015**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 146/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CM 30 E RR2C PARA ASFALTAMENTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor. **Srº. RICARDO CEZAR RIBEIRO,** como fiscal do Contrato nº 146/2015, firmado com a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CM 30 E RR2C PARA ASFALTAMENTO. Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07/10/2015. **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra – SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2013,** firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Antônio Francisco Marques ME. Processo nº 13.812/2015, sendo o objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, assinado em 22/10/2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2015,** firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa J.M MERCHER COMERCIAL DU REI - MEI. Processo nº 6.895/2015, sendo o objeto: Fica rerratificado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2015,** onde se lê: O prazo do Termo Contratual será até 31/12/2014, Leia-se: O prazo do Termo Contratual será até 31/12/2015, assinado em 22/10/2015.

**Orly Gomes da Silva**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Reginaldo Frigerio - MEI. Processo nº 637/2015, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte para locação de ônibus urbano e rodoviário, de acordo com as condições e especificações contidas no ANEXO I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, assinado em 22/10/2015.

**Orly Gomes da Silva**

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Construtora Padre Anchieta LTDA-ME. Processo nº 16.260/2015, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA ORLA DE SANTA MÔNICA**, conforme especificações constantes da planilha de especificações e Projetos, assinado em 21/10/2015, o presente contrato tem valor global de **R\$ 686.275,78**.

**Orly Gomes da Silva**

Prefeito Municipal

**SEMSA - CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO 1064**

Publicação Nº 27919

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**Resumo de Contrato Administrativo de Trabalho Temporário**, firmado com o Município de Guarapari/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, contratação em caráter temporário, para atuar no Município de Guarapari/ES, em conformidade com a Lei nº 3.757/2014, Processo Simplificado Edital SEMSA nº. 003/2014, de acordo com o Processo Administrativo nº 24.241/2014. Período Contratual 15/10/2015 a 01/02/2016

Nº	Contratado	Cargo
1064/15	Larissa dos Santos Falcão	Nutricionista

**SUSPENSÃO 2015**

Publicação Nº 27960

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, torna público que **SUSPENDERÁ TEMPORARIAMENTE** o **Pregão Presencial nº: 004/2015**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARES ESPECÍFICOS EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com as justificativas contidas no processo nº. 7158/2015.

Guarapari/ES, 22 de Outubro de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Publicação Nº 27972

**Termo de Apostilamento**

I – Contrato Administrativo nº 190/2014 P.M.G.

II- Instrumento Vinculante: Processo licitatório nº 18.888/2013

III- Construtora Padre Anchieta LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.436.879/0001-68, com sede a Rua Emílio dos Santos Souza, 35 Anchieta/ES

IV- Objeto: Inclusão da dotação orçamentaria abaixo descrita prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquela prevista no instrumento inicial, para construção de passarela de pedestre, anexo à ponte no bairro Perocão.

**15.512.0056.0056.1.043.000 Drenagem e Pavimentações de Vias Públicas - NR 462 - 4.4.90.51.00.000.**

V- Fundamento Legal:§ 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

VI – Data 20 de Outubro de 2015.

**Orly Gomes da Silva**

Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**RESOLUÇÕES DO CMP 2015 - RESOLUÇÃO CMP N.º 005-2015**

Publicação Nº 27917

RESOLUÇÃO CMP N.º 005/2015

***Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Reavaliação Atuarial 2015 e dá outras providências.***

O **Presidente do Conselho Municipal de Previdência de Guarapari**, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei n.º 2.542/2005, c/c com os termos do Decreto Municipal n.º 169/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Aprovar o Relatório de Reavaliação Atuarial 2015, corroborando o Parecer Atuarial expedido e adotando as medidas necessárias ao seu cumprimento com alterações no Plano de Custeio do IPG.

**Art. 2.º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 22 de outubro de 2015.

**ROGÉRIO BODART RANGEL**

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

**RETIFICAÇÃO - PORTARIA N.º 055-15 - EDUARDO NASCIMENTO - RET. TC INVALIDEZ**

Publicação Nº 27918

PORTARIA / IPG N.º 055/2015

***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ART. 1º, DA PORTARIA/IPG Nº 55/2012.***

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Fica retificado o artigo 1º da Portaria/IPG n.º 054, de 19.10.2015, retroagindo seus efeitos a 28.09.2015, que dispõe sobre **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **EDUARDO NASCIMENTO**.

**Onde se lê:**

“...cargo de Profissional em Fiscalização – Função Fiscal de Obras, nível XI, 30 hrs, enquadrado de acordo com a Lei Municipal n.º 2.989/2009 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais...”

**Leia-se:**

“... cargo de Agente Fiscalizador de serviços – Função Fiscal de Obras Privadas, nível XI, 30 hrs, enquadrado de acordo com a Lei Municipal n.º 2.989/2009 – Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais...”

**Art. 2º** – Ficam inalterados os demais artigos da Portaria/IPG suso mencionada.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28.09.2015.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 22 de outubro de 2015.

**JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

# Ibiraçu

## PREFEITURA

### LEI 3.714/2015

Publicação Nº 27879

### LEI N.º 3.714/2015

#### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no município de Ibiraçu e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989.

**Art. 2º** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei e impor as penalidades nela previstas.

**Art. 3º** - Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, do Município de Ibiraçu, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município de Ibiraçu.

**Art. 4º** - São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

**I** - Orientar, inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

**II** - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

**III** - Solicitar laudos de análise de amostras de água de abastecimento e proceder a coleta de amostras de matérias-primas, amostras de ingredientes e produtos para análises fiscais;

**IV** - Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar ou interdição de suspensão estabelecimentos;

**V** - Realizar ações de combate à clandestinidade;

**VI** - Realizar outras atividades relacionadas a orientação, inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

**Art. 5º** - Fica ressalvada a competência da União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca a inspeção e fiscalização de que trata esta lei, quando a produção for destinada ao comércio intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 6º** - A orientação, a inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas, entre outros:

**I** - Nos estabelecimentos industriais especializados situados em áreas urbanas ou rurais e nas propriedades rurais com instalações para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;

**II** - Nos entrepostos de recebimento e distribuição de pescado e nas fábricas que o industrializar;

**III** - Nas usinas de beneficiamento de leite, nas fabricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações para a manipulação, a industrialização ou o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma para o consumo;

**IV** - Nos entrepostos de ovos e nas fabricas de produtos derivados;

**V** - Nos estabelecimentos destinados a recepção, extração, manipulação, do mel e elaboração de produtos apícolas;

**VI** - Nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal.

**Art. 7º** - Serão objeto de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

**I** - Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

**II**- O pescado e seus derivados;

**III**- O leite e seus derivados;

**IV** - Os ovos e seus derivados;

**V** - O mel de abelha, a cera e seus derivados.

**Art. 8º** - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria familiar de pequeno porte, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

**Art. 9º** - A orientação, a fiscalização e a inspeção que se trata a presente lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades dos serviços.

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

**Art. 10** - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

**I**- requerimento dirigido ao coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

**II** - planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descrito;

**III** - cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);

**IV** - cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme for o caso;

**V** - registro no Cadastro de Contribuinte do ICMS ou inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso;

**VI** - alvará de funcionamento, ou documento equivalente, fornecido pela prefeitura municipal;

**VII** - licença ambiental ou dispensa de licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;

**VIII** - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

**IX** - registro do estabelecimento junto ao Conselho de Medicina Veterinária do ES, se aplicado;

**X** - manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos - BPF; **XI**- comprovante de pagamento da taxa de registro, se aplicado.

**Art. 11** - O município cobrará taxa de expediente para realização de registro dos estabelecimentos e seus produtos.

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos que optarem por comércio intermunicipal, ficarão sujeitos as leis do órgão competente.

**Art. 12** - O registro do estabelecimento será concedido após apresentação dos documentos solicitados no art. 10 e mediante emissão de "Laudo de Vistoria Final de Estabelecimento" favorável.

**Art. 13** - Os estabelecimentos registrados no SIM deverão garantir que as operações possam ser realizadas seguindo as boas práticas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima até a entrega do produto alimentício ao mercado consumidor.

**Art. 14** - Os produtos deverão atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, padrões microbiológicos e de rotulagem, conforme a legislação vigente.

§ 1º. Os produtos que não possuam regulamentos técnicos específicos poderão ser registrados, desde que atendido os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

§ 2º. O SIM poderá criar normas específicas para os produtos mencionados no parágrafo § 1º deste artigo.

**Art. 15** - As autoridades de saúde pública devem comunicar ao SIM os resultados das análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

**Art. 16** - As infrações as normas previstas na presente Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

**I** - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

**II** - Multa, sendo os valores baseados e estipulados por regulamentação específica;

**III** - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;

**IV** - Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

**V** - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

**a)** A interdição poderá ser levantada após o atendimento das irregularidades que promoveram a sanção;

**b)** Se a interdição não for suspensa nos termos do inciso V, decorridos 6 (seis) meses será cancelado o respectivo registro.

**Parágrafo único** - As infrações a que se refere o "caput" deste artigo terão regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 17** - As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pelos servidores públicos competentes, ou designados para proceder a fiscalização.

**Art. 18** - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

**Art. 19** - O produto da arrecadação das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades fiscalizadoras na forma desta Lei.

**Art. 20** - Os recursos financeiros necessários implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidas pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do município.

**Art. 21** - Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Agricultura autorizada a realizar convênio e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 22** - A Secretaria Municipal de Agricultura poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o Município participe para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

**Art. 23** - Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos do Secretário de Agricultura e Prefeito Municipal.

**Art. 24** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 25** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de outubro de 2015.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2015.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

## LEI 3.715/2015

Publicação Nº 27880

### LEI Nº 3.715/2015

#### **ALTERA O ARTIGO 3º E ARTIGO 11 DA LEI 2.286/2001, QUE INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E A REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do art. 3º da Lei 2.286/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º - Para atender as despesas sob o regime de adiantamento de suprimentos de fundos, fica fixado em até 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o limite máximo para cada adiantamento."**

**Art. 2º** - O caput do art. 11 da Lei 2.286/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11 - O prazo para a prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos são de 30 (dias) dias, contados do prazo da aplicação, previsto no art. 6º desta Lei, observado o disposto no § 1º deste."**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de outubro de 2015.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2015.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



**LEI 3.716/2015**

Publicação Nº 27882

**LEI N.º 3.716/2015****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CON-CEDER ANISTIA E PARCELAMENTO ESPECIAL SOB CONDIÇÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTO NO PRAZO FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Poderão ser pagos, desde a promulgação da presente Lei até o dia 31 de dezembro de 2015, sempre em dias úteis, em parcela única e em moeda corrente nacional, quaisquer débitos e/ou saldos tributários para com o município de Ibirapu, ES, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e taxas, inscritos ou não em Dívida Ativa e que tenham ou não sido objeto de ação de execução fiscal perante o Poder Judiciário, referente a qualquer exercício até o de 2015, inclusive, com redução de até 100% (cem por cento) do valor dos juros moratórios e multa.

§ 1º. A presente Lei não altera a necessidade de aplicação de juros e correção monetária aos débitos, até a ocasião de seu efetivo pagamento.

§ 2º. Se o crédito tributário estiver sendo objeto de impugnação administrativa ou judicial, o contribuinte deverá desistir, expressa e irrevogavelmente, da impugnação ou demanda oposta, arcando com os pertinentes custos e/ou encargos processuais.

§ 3º. Os débitos objeto de cobrança por meio de Execução Fiscal judicial não serão incluídos nos termos do caput do presente artigo.

§ 4º. A quitação da dívida tributária com a anistia de que trata esta Lei poderá ser parcial, por exercício fiscal, prosseguindo a exação tributária quanto aos demais exercícios fiscais não quitados, sem a aplicabilidade da anistia prevista pela presente Lei.

**Art. 2º** - Os contribuintes que não optarem pelo pagamento à vista, conforme descrito no artigo 1º, poderão optar pelo parcelamento dos débitos, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, mantendo-se inalterada a forma de correção monetária, sendo que o parcelamento deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, e os débitos poderão ser parcelados da seguinte forma:

**I** - débitos até R\$ 10.000,00 – parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes;

**II** – débitos até R\$ 15.000,00 – parcelados em até 30 (trinta) vezes;;

**III** – débitos até R\$ 30.000,00 – parcelados em até 40 (quarenta) vezes;

**IV** – débitos acima de R\$ 30.000,00 – parcelados em até 45 (quarenta e cinco) vezes;

§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 2º. O parcelamento somente se efetivará com o pagamento da primeira parcela, a ser realizada à vista, no ato de requerimento do parcelamento;

§ 3º. O não recolhimento de qualquer das parcelas dos vencimentos ajustados para pagamento no caso de parcelamento, importará no cancelamento automático do parcelamento e dos benefícios previstos no artigo 2º desta lei.

§ 4º. Se o crédito tributário estiver sendo objeto de impugnação administrativa ou judicial, para aderir ao parcelamento que trata o *caput* e incisos do presente artigo, o contribuinte deverá desistir, expressa e irrevogavelmente, da impugnação ou demanda oposta, arcando com os pertinentes custos e/ou encargos processuais.

§ 5º. Os débitos objeto de cobrança por meio de Execução Fiscal judicial poderão ser incluídos no parcelamento, nos termos do *caput* e incisos do presente artigo, desde que o contribuinte arque previamente com os pertinentes custos e/ou encargos processuais além dos honorários advocatícios, situação na qual o Processo Judicial deverá permanecer suspenso até a efetiva quitação ou cancelamento do parcelamento.

§ 6º. Os valores previstos para pagamentos de honorários advocatícios deverão ser estipulados com o mesmo desconto estipulado no *caput* do art. 2º, ou seja, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os encargos fixados.

**Art. 3º** - Caso não efetivado o pagamento do crédito tributário, ou não realizado o parcelamento na forma e no prazo previsto nesta Lei, o contribuinte decairá do direito ao gozo da anistia, continuando exigível o valor integral pendente de pagamento, com todos os encargos e acréscimos legais e moratórios incidentes, inclusive a integralidade dos correspondentes juros moratórios e multas.

**Art. 4º** - Os contribuintes com parcelamento em vigor poderão usufruir dos benefícios desta lei, desde que refaçam o parcelamento, junto ao Setor competente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 20 de outubro de 2015.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI****Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2015.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA****Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**PORTARIA 16.466/15**

Publicação Nº 27883

**PORTARIA Nº 16.466/2015****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de instauração de tomada de conta especial para apuração do responsável pelo desvio de dinheiro público na Secretaria Municipal de Finanças, relatado nos autos do processo administrativo nº. 1.888/2015 conforme prever Instrução Normativa TC nº. 32 de 04 de novembro de 2014, os seguintes servidores:

**I – WELLINGTON MODENESI - PRESIDENTE****II – HELOISA MARIA MENDES PIOL - MEMBRO****III – LUZIA CAMPOS DOS SANTOS - MEMBRO**

**Art 2º.** A presente comissão de instauração de tomada de contas especial deverá apurar o desvio de dinheiro público na Seceteraria Municipal de Finanças, devendo ser apurado em 90 (noventa) dias, de acordo com a instrução normativa 32/2014.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, 20 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2015.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 16.467/15**

Publicação Nº 27884

**PORTARIA Nº 16.467/2015****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando que o Tribunal de Contas-ES notificou o município através do Termo de Notificação nº 2.890/2015;

Considerando que as servidoras **FLAVIA HELENA GORZA DOS SANTOS** encontra-se de férias e **HELEN CRISTINA GRIPPA** encontra-se de licença à gestação, que integra a Comissão de Tomada de Conta Especial instituída pela Portaria nº. 15.579/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão de instauração de tomada de conta especial para complementar a Tomada de Conta Especial referente o Termo de Notificação n.º 2.890/2015 solicitado pelo Tribunal de Contas-ES os seguintes servidores:

**I – LUCIMAR ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE****II – JEFFERSON FURTADO FERREIRA - MEMBRO****III – LOURDES MARIA DEPIZZOL SOPRANI - MEMBRO**

**Art 2º.** A presente comissão de instauração de tomada de contas especial deverá complementar a Tomada de Conta Especial referente ao contrato de prestação de serviços n.º 127/2010 firmada através do pregão presencial n.º 78/2010 com a empresa Randow & Fraga Ltda, devendo ser apurado em 30 (trinta) dias, de acordo com a instrução normativa 32/2014.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, 20 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2015.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 16.468/15**

Publicação Nº 27885

**PORTARIA Nº 16.468/2015****EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.**

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a servidora, **GIUCIRLENE PEREIRA DE BORTOLI**, ocupante do cargo contratado de **ENFERMEIRA**, a partir de 15.10.2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.10.2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 20 de outubro de 2015.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2015.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 16.469/15**

Publicação Nº 27886

**PORTARIA Nº. 16.469/2015****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.762/2007.

Considerando o pedido formulado mediante Processo Administrativo n.º 3626/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde o servidor **JOSE GERALDO BARBARIOLI FURIERI**, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, a partir do dia 15/05/2015 à 15/11/2015.

**Parágrafo Único.** Os primeiros 15 (quinze) dias deverão ser custeados pelo Município e o restante da licença será custeado pelo IPRESI.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15.05.2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu - ES, 20 de outubro de 2015.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de outubro de 2015.

**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/13**

Publicação Nº 27878

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/13**

Contratante: Município de Ibirapu/ES. Contratado: MKA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ sob n.º 04.926.257/0001-20. Processo n.º. 3752 de 05/10/15. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de construção de obras para implantação de infraestrutura básica no loteamento Vista Linda, localizado no Bairro São Benedito, Município de Ibirapu/ES, compreendendo os serviços de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação de ruas, através do convênio de nº 001/13, que entre si celebram o Instituto de Desenv. Urbano e Habitação do ES e o Município. "Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de execução dos serviços do presente Contrato." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 30/10/15 até 29/02/16. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibirapu-ES, 22 de outubro de 2015.

**Eduardo M. Zanotti**

Prefeito Municipal

**TP 010/2015**

Publicação Nº 27888

AVISO DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**010/2015**

A Prefeitura Mun. de Ibiracu, torna público que realizará às **08** horas do dia **11/11/2015**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil que deverá disponibilizar mão de obra qualificada e necessária para a Reforma do Prédio Esportivo (Quadra) do Bairro São Benedito, no Município de Ibiracu/ES, com fornecimento de materiais, Proc.961/15. O Edital e seus anexos deverão ser retirados através do site [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br), email: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) no horário das 07 horas às 13 horas.

**Angela Mª Tintori Polezeli**

Presidente da CPL

**TP 011/2015**

Publicação Nº 27889

AVISO DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**011/2015**

A Prefeitura Mun. de Ibiracu, torna público que realizará às **08** horas do dia **12/11/2015**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção

**Angela Mª Tintori Polezeli**

Presidente da CPL

**TP 012/2015**

Publicação Nº 27890

AVISO DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**012/2015**

A Prefeitura Mun. de Ibiracu, torna público que realizará às **08** horas do dia **13/11/2015**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil que deverá disponibilizar mão de obra qualificada e necessária para a Reforma da EEI "Gente Miúda", localizada na Comunidade de Guatemala, no Município de Ibiracu/ES, com fornecimento de materiais. Proc. 2554/15. O Edital e seus anexos deverão ser retirados através do site [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br), email: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) no horário das 07 horas às 13 horas.

**Angela Mª Tintori Polezeli**

Presidente da CPL

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2015**

Publicação Nº 27974

RESUMO DE CONTRATO

**Contrato nº 012/2015****Contratante:** Câmara Municipal de Ibiracu.**Contratada:** Soft Tecnologia LTDA, CNPJ n.º 20.550.955/0001-20.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática: 01 (um) HD Externo 2 TB e 01 (um) Scanner de Mão.**Vigência:** a partir da publicação do contrato até 31 de dezembro de 2015.**Entrega:** Imediata**Valor Total:** R\$ **1.488,00** (*um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais*).**Dotação:** 0010010103100013.001 – Reforma, equipamento e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Ibiracu.**44905200000** – Equipamento e material permanente.

Ibiracu-ES, 22 de outubro de 2015.

**José Luiz Torres Teixeira Junior**

Presidente

**RESUMO DE CONTRATO Nº 013/2015**

Publicação Nº 27975

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº 013/2015****Contratante:** Câmara Municipal de Ibirapu.**Contratada:** Eduardo Fadini Silvestre ME, CNPJ n.º 14.771.730/0001-09.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática: 01 (um) Projetor Multimídia.**Vigência:** a partir da publicação do contrato até 31 de dezembro de 2015.**Entrega:** Imediata**Valor Total:** R\$ **3.220,00** (*três mil, duzentos e vinte reais*).**Dotação:** 0010010103100013.001 – Reforma, equipamento e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Ibirapu.**44905200000** – Equipamento e material permanente.

Ibirapu-ES, 22 de outubro de 2015.

**José Luiz Torres Teixeira Junior**

Presidente

**Presidente Kennedy****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DE P. P. 09/2015**

Publicação Nº 27958

AVISO DE RESULTADODE RECURSOPREGÃO PRESENCIAL 09/2015

O Município de Presidente Kennedy-ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a decisão proferida pela Secretária de Administração a Srª Carla Venturim Almeida Vieira julgando improcedente os recursos: protocolo 16768/2015, interposto pela empresa Policard Systems e Serviços S/A, e protocolo 16803/2015, interposto pela empresa Empório Card Ltda, referente ao pregão presencial nº 09/2015, proc. 13094/2015, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, através de cartão eletrônico/magnético com senha, destinados a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do município de Presidente Kennedy. Ficando designado o prosseguimento do procedimento licitatório.

Presidente Kennedy, 22/10/2015.

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 27933

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 12952/2015.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Marcelo Costa Alves. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Art. 24, X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na localidade de Boa Esperança, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para atender a família do Sr. Luiz Rangel Neto, que se encontra em situação de

Vulnerabilidade Social, por um período de 06 (seis) meses.

Presidente Kennedy, 22/10/2015.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Publicação Nº 27907

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO A DÍVIDA CONTRAÍDA, no valor Total de R\$ 574,78 (Quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, em favor da EDP ESCELSA, referente ao imóvel situado na Rua Dona Senhorinha, nº 49, Presidente Kennedy - ES, referente ao pagamento das Nota Fiscal de número 000.623.113.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy/ES, 22 de Outubro de 2015.

**Deivis O. Guimarães**

Secretário Municipal de Saúde



## Santa Leopoldina

### PREFEITURA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 050-2015 E TOMADA DE PREÇO 003-2015

Publicação Nº 27877

PREGÃO PRESENCIAL

#### Nº. 050/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015 em conformidade c/ a Lei nº. 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA TIPO MOTONIVELADORA, ZERO KM PARA ATENDER A SEAMA.**

CREDENCIAMENTO - A partir das **08:45h do dia 09.11.2015**, na Sala da CPL, na Av. Pref. Hélio Rocha, nº. 1.022 – Santa Leopoldina/ES. ABERTURA DA SESSÃO - As **09:00h do dia 09.11.2015**, no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.santaleopoldina.es.gov.br](http://www.santaleopoldina.es.gov.br) . Contatos através do tel.: (27) 3266-1016 e pelo e-mail: [licitacao@santaleopoldina.es.gov.br](mailto:licitacao@santaleopoldina.es.gov.br).

Sta. Leopoldina, 22.10.2015

**LEOMAR LAURETT**

Pregoeiro

#### TOMADA DE PREÇOS

#### Nº 003/2015

**O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA** torna público, que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 em conformidade c/ a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E READEQUAÇÃO DO IMÓVEL TOMBADO ONDE SERÁ A CASA DO CIDADÃO** Entrega dos envelopes - até as **08h 30min** do dia **10.11.2015**. Abertura da Sessão - As **09:00h** do dia **10.11.2015**, na Sala da CPL, na Av. Pref. Hélio Rocha, nº 1.022 – Santa Leopoldina/ES. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07h as 12h no mesmo endereço, citado acima. Contatos através do tel.: (27) 3266-1016 e E-mail: [licitacao@santaleopoldina.es.gov.br](mailto:licitacao@santaleopoldina.es.gov.br).

Sta. Leopoldina, 22.10.2015

**LEOMAR LAURETT**

Presidente da CPL

## Santa Teresa

### PREFEITURA

#### DECRETO 382/2015 ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Publicação Nº 27901

#### DECRETO Nº 382/2015

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições de acordo com o inciso VI do artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa;

#### DECRETA

**Art. 1.º** A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 01 de dezembro de 2015, data limite para recebimento de processos para empenho.

**Art. 2.º** Os empenhos por estimativa deverão ser efetuados com base nos valores contratados.

**Parágrafo Único.** Os empenhos para atendimento de contratos de locação de bens diversos e de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos 35 e 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º** Os processos de pagamento, cujo credor não possua conta junto à rede bancária, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 01 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 3º deste Decreto, poderão ser alterados, mediante expressa autorização da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 4.º** Fica vedada a concessão de adiantamentos a partir do dia 30 de outubro de 2015.

**Parágrafo Único.** Os adiantamentos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 30 de novembro de 2015 e a prestação de contas até o dia 10 de dezembro do presente exercício.

**Art. 5.º** Ficam vedadas:

I – A abertura de requisições de compras para aquisição de bens patrimoniais a partir do dia 13.11.2015;

II – A emissão de AF (autorização de fornecimento) a partir de 13/11/2015.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, poderão ser alterados, mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 6.º** Até o dia 20 de janeiro de 2016, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Setor de Patrimônio, deverá encaminhar Secretaria Municipal da Fazenda, a relação de todos os bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2015 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque da municipalidade, contendo as informações de entradas e saídas, especificação, quantidade e valor, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, para serem incorporadas ao Balanço Geral do Município.

**Art. 7.º** Até o dia 20 de janeiro de 2016, a Gerência Fazendária, através do Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda às informações referentes a Dívida Ativa do exercício de 2015, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 8.º** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pelas Secretarias da Fazenda e de Administração e Recursos Humanos, nos assuntos pertinentes a cada uma, a quem caberá baixar instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente, cabendo ainda à primeira, prestar esclarecimentos sobre o balanço de encerramento de exercício.

**Art. 9.º** Excetua-se das prerrogativas deste Decreto as despesas com pessoal e obrigações patronais, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais, diárias e outras despesas em cumprimento ao dispositivo contratual.

**Art. 10.** Os empenhos emitidos nos termos do Artigo 1º deverão contemplar despesas relativas ao exercício de 2015, em obediência ao princípio da competência da despesa. Os valores excedentes deverão ser anulados.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal da Fazenda deverá cancelar, integralmente, até o encerramento do exercício corrente, os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores a 2015.

**Art. 12.** O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta da dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 13.** Os processos em andamento no Setor de Licitação, Setor de Contratos e Convênios e outros, das despesas previstas para o exercício financeiro de 2016, deverão retornar à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 04/01/2016, para emissão da Nota de Reserva Orçamentária.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 22 de outubro de 2015.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGONO**

PREFEITO MUNICIPAL

## São Gabriel da Palha

### PREFEITURA

#### **PORTARIA Nº 1.015/2015 - CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA**

Publicação Nº 27965

#### **PORTARIA Nº 1.015/2015 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 978/2015, de 10/02/2015, em que o servidor Valtair Boni, solicita o recebimento de Abono de Permanência,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor VALTAIR BONI, Matrícula 453, Trabalhador Braçal, Carreira I, Classe "M", Abono de Permanência, a partir de 26 de fevereiro de 2015, em conformidade com o art. 2º da Emenda Constitucional 41, de 31 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 535/2015, de 18 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.016/2015 - DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE SOBREAVISO**

Publicação Nº 27966

**PORTARIA Nº 1.016/2015 DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE SOBREAVISO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.178, de 14 de outubro de 2011, que Institui o Regime de Sobreaviso e a Jornada Especial de Trabalho para Servidores que atuam em serviços essenciais que exigem Pronto Atendimento e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 6944/2015, de 16/10/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que no próprio Processo constam os nomes dos servidores, as datas e horários para cumprimento do Regime de Sobreaviso,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, na forma da Lei Municipal nº 2.178, de 14 de outubro de 2011, os servidores: Admilson Alves Ribeiro, Delson Cassani, Elton Almeida da Silva, Gilson Alves Ribeiro, Ivanildo Schreder, Nelson Schmidt Kreitlow, Ocymar Correa Neves, Roberto Pinafo, Ronaldo Scharra, Samuel Eleotério Machado, Valceir Boechat de Laia, Wanderley Rokson das Neves e Zamoel Carlos Raasch, para cumprir o Regime de Sobreaviso, em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de setembro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 1.016/2015, DE 22/10/015  
REGIME DE SOBREAVISO – PERÍODO DE 16/10/2015 a 15/11/2015**

Dia	Início do plantão	Motorista	Término do plantão	Início do plantão	Motorista	Término do plantão
16	17h	RONALDO	07h	17h	IVANILDO	07h
17	07	ZAMOEL	07h	07h	WANDERLEY	07h
18	07h	GILSON	07h	07h	ADMILSON	07h
19	17h	ELTON	07h	-	-	-
20	17h	VALCEIR	07h	-	-	-
21	17h	ZAMOEL	07h	-	-	-
22	17h	IVANILDO	07h	-	-	-
23	17h	ELTON	07h	17h	ADMILSON	07h
24	07h	WANDERLEY	07h	07h	DELSON	07h

<b>25</b>	<b>07h</b>	<b>IVANILDO</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>GILSON</b>	<b>07h</b>
26	17h	RONALDO	07h	-	-	-
27	17h	ZAMOEL	07h	-	-	-
28	17h	WANDERLEI	07h	-	-	-
29	17h	NELSON	07h	-	-	-
<b>30</b>	<b>07h</b>	<b>OCYMAR</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>ELTON</b>	<b>07h</b>
<b>31</b>	<b>07h</b>	<b>ZAMOEL</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>DELSON</b>	<b>07h</b>
<b>01</b>	<b>07h</b>	<b>GILSON</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>ADMILSON</b>	<b>07h</b>
<b>02</b>	<b>07h</b>	<b>SAMUEL</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>IVANILDO</b>	<b>07h</b>
03	17h	ROBERTO	07h	-	-	-
04	17h	WANDERLEY	07h	-	-	-
05	17h	NELSON	07h	-	-	-
<b>06</b>	<b>17h</b>	<b>VALCEIR</b>	<b>07h</b>	<b>17h</b>	<b>OCYMAR</b>	<b>07h</b>
<b>07</b>	<b>07h</b>	<b>ROBERTO</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>WANDERLEY</b>	<b>07h</b>
<b>08</b>	<b>07h</b>	<b>GILSON</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>ADMILSON</b>	<b>07h</b>
09	17h	SAMUEL	07h	-	-	-
10	17h	IVANILDO	07h	-	-	-
11	17h	OCYMAR	07h	-	-	-
12	17h	VALCEIR	07h	-	-	-
<b>13</b>	<b>17h</b>	<b>ZAMOEL</b>	<b>07h</b>	<b>17h</b>	<b>ROBERTO</b>	<b>07h</b>
<b>14</b>	<b>07h</b>	<b>RONALDO</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>IVANILDO</b>	<b>07h</b>
<b>15</b>	<b>07h</b>	<b>ROBERTO</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>NELSON</b>	<b>07h</b>

**PORTARIA Nº 1.017/2015 - CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Publicação Nº 27968

**PORTARIA Nº 1.017/2015 CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7113/2014, de 03/10/2014, que se trata da Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;

CONSIDERANDO o pedido do Servidor de revisão de avaliação para fins de promoção;

CONSIDERANDO o Laudo Médico, do Perito Oficial Antônio Aires Ferreira Rodrigues Borges, fls. 28 do Processo Administrativo 7113/2014, de 03/10/2014, a doença que o Servidor Gerson Rodrigues dos Santos está acometido, se enquadra no artigo 115, inciso XIII, da Lei 718/1991,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROMOVER** o Servidor Público Municipal, GERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 155, Auxiliar Administrativo, Carreira III, Classe "K", referente ao Biênio de 2012/2014, de 01/08/2012 a 31/07/2014, para a Classe "L", em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2014, revogam-se os efeitos da Portaria nº 1.067/2014, de 18/12/2014 em relação o servidor **Gerson Rodrigues dos Santos**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 22 de outubro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**IVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.018/2015 - CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Publicação Nº 27970

**PORTARIA Nº 1.018/2015 CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7297/2014, de 10/10/2014, que se trata da Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o pedido da Servidora de revisão de avaliação para fins de promoção;

CONSIDERANDO o Laudo Médico, do Perito Oficial Antônio Aires Ferreira Rodrigues Borges, fls. 99 do Processo Administrativo 7297/2014, de 10/10/2014, a doença que a Servidora Ormi Cristina Guimarães Glazar está acometida, se enquadra no artigo 115, inciso XIII, da Lei 718/1991,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER** a Servidora Pública Municipal, ORMI CRISTINA GUIMARÃES GLAZAR Matrícula 386, Professor "A" MAPA, Nível II, Referência 12, referente ao Biênio de 2012/2014, de 08/08/2012 a 07/08/2014, para a Referência 13, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de outubro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 960/2015 - SUSPENDE FÉRIAS**

Publicação Nº 27952

**PORTARIA Nº 960/2015 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias da servidora BARBARA COSTA GUERRA, Matrícula 3491, Psicóloga, Carreira IX, Classe "C", referente ao período de 28/09/2014 a 27/09/2015, que seriam gozadas a partir de 28 de setembro de 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas no mês de Dezembro/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de outubro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 961/2015 - SUSPENDE FÉRIAS**

Publicação Nº 27953

**PORTARIA Nº 961/2015 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do servidor STÉFAN FURTADO CHODACHI, Matrícula 3493, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "C", referente ao período de 01/10/2014 a 30/09/2015, que seriam gozadas a partir de



1º de outubro de 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 06 de outubro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 977/2015 - SUSPENDE FÉRIAS**

Publicação Nº 27954

**PORTARIA Nº 977/2015 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do servidor SÉRGIO LÚCIO BRUGNHARA, Matrícula 5025, Comissionado no Cargo de Motorista do Gabinete do Prefeito, referente ao período de 07/10/2014 a 06/10/2015, que seriam gozadas a partir de 13 de outubro de 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de outubro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 991/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 27955

**PORTARIA Nº 991/2015 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora DULCELINA PEREIRA GOBBI, Matrícula 3126, Professor "A" MAPA – Ensino Fundamental, Nível II, Referência 4, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 5º(quinto) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 17 de outubro de 2015, conforme estabelece o art. 170 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de outubro 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 992/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 27957

**PORTARIA Nº 992/2015 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora EDNA LUZIA LIEVORE CASSARO, Matrícula 117, Farmacêutica, Carreira VIII,

Classe "M", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 5º(quinto) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 18 de outubro de 2015, conforme estabelece o art. 170 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 19 de outubro 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 993/2015 - SUSPENDE FÉRIAS**

Publicação Nº 27959

**PORTARIA Nº 993/2015 SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do servidor GIOVANI BALARINE, Matrícula 4650, Comissionado no Cargo de Assessor Especial Adjunto, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período de 01/10/2014 a 30/09/2015, por imperiosa necessidade do serviço público, 12 (doze) dias foram gozados a partir do dia 05/10/2015 a 16/10/2015 e os 18(dezoito) dias restantes serão gozados em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 19 de outubro de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 113/2015**

Publicação Nº 27922

**PORTARIA Nº 113, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

**ANTECIPA FERIADO**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º **ANTECIPAR**, para o dia 26 de outubro de 2015, a data do feriado 28 de outubro, em que se comemora o Dia do Funcionário Público;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Everaldo José dos Reis**

Presidente

**Ricardo Leandro Mauri**

1º Secretário

# São José do Calçado

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO 040/2015

Publicação Nº 27827

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

#### Pregão Presencial - SRP

**040/2015**

Objeto: **Aquisição de peças e acessórios para veículos.**

Dia: 06/11/2015.

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120 ramal 220.

Edital: Através do site [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br) ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 22/10/2015.

**Adriano da Silva Viana**

Pregoeiro - PMSJC

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 041/2015

Publicação Nº 27921

#### PORTARIA Nº 041/2015

#### DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) a Lei 564/2009, Seção VI, Subseção I; e
- b) a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora **MARTA MARCIA GONZALES**, através da Portaria 025/2015, sob a égide dos dispositivos da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã - ES, 22 de Outubro de 2015.

**RODRIGO NEGRELLI**

Sec. Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 764/2015

Publicação Nº 27894

#### LEI Nº 764/2015

#### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 753/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 753, de 27 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar financeiramente o Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/ES, que o Município de São Roque do Canaã celebrou Termo de Adesão, através da Secretaria de Estado da Educação, no valor de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para o ano letivo de 2015, para cobrir os custos de execução dos contratos de transporte escolar."

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no Orça-

mento vigente, para atender as despesas de que trata o artigo 1º da Lei nº 753, de 27 de janeiro de 2015, através das seguintes dotações orçamentárias:

**004** - Secretaria Municipal de Educação

**006** - Programa transporte escolar

**12** - Educação

**785** - Transportes especiais

**0007** - Gestão da educação

**008.006.12.785.0007.2.016** - Manutenção do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/ES

**3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - F-75.

R\$ 185.000,00.

**Parágrafo Único** - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura de crédito adicional suplementar:

**I** - Anulação Parcial de dotação do orçamento vigente, conforme descritos a seguir:

**a)** Recurso Próprio no valor de R\$ 14.757,42 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos);

**b)** Recurso do Salário Educação no valor de R\$ 40.242,58 (quarenta mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e

**II** - Superávit financeiro apurado em 31/12/2014 da conta bancária nº 7380-6 - Salário Educação, agência Banco do Brasil, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 23 de janeiro de 2015.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2015.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### **RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2015**

Publicação Nº 27935

### **RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2015**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Contratada: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.

Objeto: locação de Tendões, Tablado, Púlpito, Mesas e Cadeiras, necessários para a Cerimônia de Inauguração da Ponte Rodoviária que liga o Centro ao Bairro São Roquinho

no Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: de 09/10/2015 com término previsto para 30/11/2015.

Valor: R\$ 3.544,00 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito:

002.001.04.122.0002.2.002 - 339039 - F- 006 FR 1000.

Processo Administrativo: 002444/2015.

Pregão Presencial nº 076/2015

### **RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2015**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Contratada: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI - ME.

Objeto: locação de equipamentos de Sonorização, necessários para a Cerimônia de Inauguração da Ponte Rodoviária que liga o Centro ao Bairro São Roquinho no Município de São Roque do Canaã -ES.

Vigência: de 09/10/2015 com término previsto para 30/11/2015.

Valor: R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito:

002.001.04.122.0002.2.002 - 339039 - F- 006 FR 1000.

Processo Administrativo: 002444/2015.

Pregão Presencial nº 076/2015

### **RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Publicação Nº 27932

#### **RESUMO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de São Roque do Canaã - ES comunica a dispensa de licitação para a revisão de 500 (quinhentas) horas de **máquina** Pá-carregadeira Case 621 D Cabine fechada, **nº de série NFAE07287** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã-ES, em favor da empresa BRASIF S/A -VITÓRIA.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

008001.2060800112.035.33.90.30-FR 1000 - F-188

008001.2060800112.035.33.90.39-FR 1000 - F-190

Valor: R\$ 2.039,32 (dois mil trinta nove reais e trinta e dois centavos)

Processo Administrativo nº: 2901/2015.

Fundamentação Legal da Dispensa: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 27929

**RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de São Roque do Canaã – ES comunica a inexigibilidade de licitação para a manutenção corretiva da **máquina** Escavadeira Hidráulica, CASE CX 130B, ano 2009, Chassis DAC13K5N8SAD1245 pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã-ES, em favor da empresa BRASIF S/A - VITÓRIA

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

008001.2060800112.035.33.90.30-FR 1000 – F-188

Valor: R\$ 6.446,00 (seis mil quatrocentos quarenta seis reais)

Processo Administrativo nº: 002937/2015.

Fundamentação Legal da Inexigibilidade: Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015**

Publicação Nº 27934

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS GORONSIO ME

Objeto: o acréscimo, conforme permitido na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro, do contrato original, de R\$ 1.382,50 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor global.

Vigência: a partir de 21/10/2015 até 31/12/2015.

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

005.001.10.122.0008.2.018.3.3.90.30 - F-0079, FR – 1201.

Processo Administrativo: 003868/2014

**Serra****PREFEITURA****268/2015**

Publicação Nº 27875

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 268/2015 PROCESSO 32636/2015**

Partes: Município da Serra e Maria Alza Mori Brito. Objeto Locação locado utilizado para uso da Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca-SEAP - situado na Rua Dom Pedro II, nº 32, 2º andar- Centro- Serra/ES. Vigência: 12(doze) meses a partir de 22/10/2015. No valor de R1.068,35(um mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal. Dotação Orçamentária 04.122.0540.2.520/3.3.90.36.00. Data da assinatura: 22 de outubro de 2015.

**Cláudio José Mello de Souza**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Paulo Alfonso Menegueli**

Secretário Municipal De Agricultura, Agroturismo, Aquicultura E Pesca

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 253/2015 – PROCESSO Nº 46174/2015.** Partes: Município da Serra e Heliana Déa Mattos de Andrade. Objeto: Rescisão de contrato de locação. Data de assinatura: 22 de outubro de 2015.

**Regilene Mazzariol Tononi**

Secretária Municipal de Assistência Social



**EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES**

Publicação Nº 27964

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado RA CENTRO AUTOMOTIVO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº. 08.719.723/0001-57, por se encontrar seu representante legal ausente do local nas tentativas de entrega, da emissão da Deliberação COMDEMAS nº 28/2014, contida no Processo nº. 48.549/2013, da manutenção, em sua totalidade, dos termos do Auto de Infração nº. 2103/2013 – multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), negando provimento ao recurso administrativo.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

Secretária de Meio Ambiente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura da NOTIFICAÇÃO em seu desfavor, conforme descrito abaixo:

INTERESSADO: TIAGO VIANA SOARES

CPF/CNPJ: 056.756.057-03

Nº DO PROCESSO: 91.962/2014

NOTIFICAÇÃO Nº 8274437/2014

MOTIVO: Constatou-se no dia 01/11/2014, às 19h e 05 min. E no dia 06/12/2014 às 16h e 35 min., em atendimento as Denúncias de poluição sonora nº 4853 e 5084/2014, o veículo de vossa propriedade (Placa MPM 3022) emitindo ruído irregularmente em via pública, causando incômodo à população.

Fica V. Sª advertido que no caso do veículo em questão ser novamente flagrado emitindo ruído irregularmente, em via pública, deste Município será o mesmo autuado, poderá ser apreendido além do envio dos procedimentos adotados por esta Secretaria aos órgãos responsáveis pela apuração da responsabilidade criminal (Poder Judiciário, Ministério Público e Delegacia de Polícia Civil de Combate a Crimes Ambientais). Endereço da ocorrência: Rua Paraíso, bairro jardim Tropical, Serra/ES, referente à Denúncia nº 4883/2014 e na Rua Sete de Setembro, bairro Jardim Tropical, Serra/ES, referente à Denúncia nº 5084/2014.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca – Serra/ES.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 166 e 167 do Decreto Municipal nº 078/2000, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
JOSÉ PEREIRA GOMES	215.542.186-91	4712/2015	8269284/2015 - MULTA	R\$ 2.001,00

**MOTIVO:**

DESPEJAR RESÍDUOS SÓLIDOS (RESTOS DE MADEIRA E DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) CAUSADORES DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, EM DESACORDO COM AS NORMAS OU LICENÇA AMBIENTAL. INFRINGINDO O ARTIGO 17, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2000.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca – Serra/ES.

Caso o recolhimento já tenha sido efetuado, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento no Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMA, no mesmo endereço, para que se possa efetuar a regularização do processo.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo, por infringir o artigo 144, incisos I do Decreto Municipal nº 078/2000, artigo 143, incisos II e III da Lei Municipal nº 2199/99 e artigo 9º, inciso VI da Lei Municipal nº 3083/2007. Face ao exposto, fica intimado a impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
ELTON MAGALHÃES LAGE	074.781.786-34	35.169/2014	000254/2014 - EMBARGO	1-EMITIR SOM CAUSANDO INCÔMODO À POPULAÇÃO. CONSTATOU-SE A REALIZAÇÃO DE VENTO EMISSOR DE RÚIDO POR MEIO DA EXECUÇÃO DE MÚSICA MECÂNICA NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ORA AUTUADO. FICA EMBARGADA A ATIVIDADE EM QUESTÃO.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca – Serra/ES.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 166 e 167 do Decreto Municipal nº 078/2000, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
JEAN JARBAS DOS SANTOS SANTIAGO	541.210.945-49	83.531/2014	8269023/2014 - MULTA	R\$ 701,00

**MOTIVO:**

DISPOR RESÍDUO SÓLIDO NO SOLO IRREGULARMENTE. CONSTAOU-SE O VEÍCULO PLACA MRE 3112, DE PROPRIEDADE DO ORA AUTUADO, DISPONDO RESÍDUOS DIVERSOS DIRETAMENTE NO SOLO, NO TERRENO SITUADO NO FINAL DA AV. ALPHEU RIBEIRO, BAIRRO CARAPINA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, EM FRENTE AO CEMITÁRIO DE CARAPINA GRANDE. INFRINGINDO O ARTIGO 124 DA LEI MUNICIPAL Nº 2199/99 E O ARTIGO 38, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2000.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca – Serra/ES.

Caso o recolhimento já tenha sido efetuado, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento no Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMA, no mesmo endereço, para que se possa efetuar a regularização do processo.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 166 e 167 do Decreto Municipal nº 078/2000, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
PAULO MORAIS DE OLIVEIRA 39386970759	12.624.678/0001-24	51633/2015	8269695/2015 - MULTA	R\$ 701,00

**MOTIVO:**

FOI CONSTATADO NO DIA 15/07/2015, POR VOLTA DE 13H E 52 MIN E 1SEG, O VEÍCULO FORD EXOSPORT FSL, COR PRATA, PLACA HLH 4514, DE PROPRIEDADE DO SR. PAULO MORAIS DE OLIVEIRA, DESCARTANDO ENTULHO EM UMA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA RIO GRANDE DO SUL NO BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA. A INFRAÇÃO FOI FLAGRADA POR MEIO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO. INFRINGINDO O ARTIGO 38, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2000.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca – Serra/ES.

Caso o recolhimento já tenha sido efetuado, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento no Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMA, no mesmo endereço, para que se possa efetuar a regularização do processo.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 166 e 167 do Decreto Municipal nº 078/2000, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
ELTON MAGALHÃES LAGE	074.781.786-34	35.168/2014	000253/2014 - MULTA	R\$ 2.000,00

**MOTIVO:**

EMITIR SOM CAUSANDO INCÔMODO À POPULAÇÃO. CONSTATOU-SE A REALIZAÇÃO DE VENTO EMISSOR DE RUÍDO POR MEIO DA EXECUÇÃO DE MÚSICA MECÂNICA NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ORA AUTUADO. FICA EMBARGADA A ATIVIDADE EM QUESTÃO. INFRINGINDO O ARTIGO 31, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2000, O ARTIGO 3º, INCISO I E IX C/C COM O ARTIGO 143, INCISOS II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2199/99 E O ARTIGO 4º, INCISOS I E II C/C COM O ARTIGO 9º, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 3083/2007.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca – Serra/ES.

Caso o recolhimento já tenha sido efetuado, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento no Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMA, no mesmo endereço, para que se possa efetuar a regularização do processo.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 166 e 167 do Decreto Municipal nº 078/2000, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
ARI MARTINS APOLINÁRIO	317.868.637-15	18304/2015	8269328/2015 - MULTA	R\$ 1.000,00

**MOTIVO:**

DISPOR RESÍDUO SÓLIDO NO SOLO, SEM TRATAMENTO ADEQUADO. FLAGOU-SE NO DIA 01/03/2015, POR VOLTA DAS 10H, O VEÍCULO PLACA MRI 7077 DE VOSSA PROPRIEDADE, A DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ESTRUME DE CAVALO, PLÁSTICOS DIVERSOS, MADEIRAS, PÓ DE SERRA, LATAS DE TINTA, ETC.) DIRETAMENTE NO SOLO E SEM TRATAMENTO ADEQUADO, ÀS MARGENS DA AV. MACANAÍBA, BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS, NESTE MUNICÍPIO. INFRINGINDO O ARTIGO 38, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2000 E O ARTIGO 124, INCISOS I, II, III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2199/99.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca - Serra/ES.

Caso o recolhimento já tenha sido efetuado, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento no Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMA, no mesmo endereço, para que se possa efetuar a regularização do processo.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA em seu desfavor, conforme relação abaixo. Face ao exposto, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou impugnar o auto de infração com a apresentação de defesa administrativa, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFA, para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe os artigos 166 e 167 do Decreto Municipal nº 078/2000, e demais normas legais vigentes.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	VALOR (R\$)
MARINALDO SERAFIM DE ALVARENGA	009.622.997-74	83.516/2014	8269173/2014 - MULTA	R\$ 5.001,00

**MOTIVO:**

REALIZAR EXPLORAÇÃO MINERAL DESCUMPRINDO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. FLAGROU-SE NO DIA 08/10/2014, POR VOLTA DAS 10H E 20 MIN, O VEÍCULO CAMINHÃO, PLACA MQI 3168 DE PROPRIEDADE DO ORA AUTUADO, PARTICIPANDO DA EXTRAÇÃO MINERAL IRREGULAR REALIZADA ÀS MARGENS DA AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, EM FRENTE AO PRÓ-CIDADÃO, BAIRRO PORTAL DE JACARAÍPE, NESTE MUNICÍPIO. INFRINGINDO O ARTIGO 39, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2000.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroca - Serra/ES.

Caso o recolhimento já tenha sido efetuado, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento no Departamento de Fiscalização Ambiental da SEMMA, no mesmo endereço, para que se possa efetuar a regularização do processo.

**ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

**NOTIFICAÇÃO**

Publicação Nº 27939

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES efetuou no dia 21 de outubro de 2015, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 191.666,66 (cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para esse Município, destinados à Obras de Infraestrutura – Drenagem e Pavimentação do CREDITADO, conforme constante da Decisão nº 1684, no âmbito do Programa de Investimento – Contrato de Financiamento nº 70014/1 – BANDES/PROINVESTE CAPIXABA.

**RESULTADO DE LICITACAO MPE SRP 149/2015 - PMS/SESA**

Publicação Nº 27864

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2015 -SRP**; PROCESSO: 38.664/2015.

**LOTE 01**

AQUISIÇÃO DE DOMPERIDONA

**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**R\$ **77.889,50****LOTE 02**

AQUISIÇÃO DE FOSFATO DE SODIO MONOBASICO MONOHIDRATADO+FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHIDRATADO ENEMA

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**R\$ **2.880,00****LOTE 03**

AQUISIÇÃO DE GLICERINA SUPOSITARIO INFANTIL

**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**R\$ **2.300,00****LOTE 04**

AQUISIÇÃO DE OLEO MINERAL

**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**R\$ **540,00****LOTE 05**

AQUISIÇÃO DE PERMETRINA

**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**R\$ **7.552,00****LOTE 06**

AQUISIÇÃO DE PERMETRINA SOLUÇÃO CREMOSA

**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**R\$ **12.200,00****LOTE 07**

AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

**PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**R\$ **14.800,00****LOTE 08**

AQUISIÇÃO DE SIMETICONA

**PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**R\$ **15.975,00**

Serra, 23 de Outubro de 2015

**Alberto R. Harrigan Neto**

Apoio Pregão Eletrônico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA****RESULTADO SRP081/2015**

Publicação Nº 27903

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, através do Pregoeiro torna público o resultado da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 081/2015**, processo nº 71886/2014/SEPLAE, destinado a contratação de empresa visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática (microcomputador, ultrabook, nobreak, projetor e câmera digital), conforme segue:

Lote	Empresa Vencedora
I	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
	Valor Global: R\$ 614.981,29
II	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
	Valor Global: R\$ 31.198,80
III	VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA
	Valor Global: R\$ 44.520,00
IV	FRACASSADO
V	FRACASSADO
VI	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
	Valor Global: R\$ 166.769,92
VII	VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA
	Valor Global: R\$ 13.860,00
VIII	CAL ALVES INFORMATICA ME
	Valor Global: R\$ 7.726,00
IX	SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
	Valor Global: R\$ 1.498.900,00

Serra, 22 de outubro de 2015.

**Anderson Werdan Fagundes**

Pregoeiro Oficial/SEAD



**ERRATA**

Publicação Nº 27940

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SERRA/COMASSE**

Lei 4388/2015 que revoga as Leis: 1.868/95, 2.514/2002 e Lei 3.779/2011

**ERRATA DA RESOLUÇÃO DO COMASSE Nº 024/2015 PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL EM 14 DE OUTUBRO DE 2015**

Acerca do que dispõe nos itens 15 e 16 da Resolução 24/2015, do Quadro de Entidades para Recebimento de Subvenção Social com Recursos: Municipal, Estadual e Federal referente ao exercício de 2016, publicada em Diário Oficial em 14 de Outubro de 2015;

Considerando que os conselhos, em reunião extraordinária realizada no dia 22/09/2015, aprovaram apenas os recursos para execução dos serviços, sendo posteriormente publicado a entidade executora;

Considerando que a Entidade Instituto Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA não possui inscrição no conselho;

Procede-se com a seguinte retificação:

**Onde se lê:**

<b>QUADRO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM RECURSOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.</b>						
ENTIDADES	SERVIÇO/PROGRAMA	F. RECURSO	META	PERCAPTA	V. MENSAL	V. ANUAL
INSTITUTO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA	PAR - CREAS POP	MUNICIPAL	230	R\$ 365,50	R\$ 84.065,00	R\$ 1.008.780,00
		FEDERAL	230	R\$ 230,87	R\$ 53.100,10	R\$ 637.201,20
		ESTADUAL	230	R\$ 95,87	R\$ 22.050,10	R\$ 264.601,20
		<b>TOTAL MENSAL/ANUAL</b>			<b>R\$ 159.215,20</b>	<b>R\$ 1.910.582,40</b>
INSTITUTO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA	UNIDADE INSTITUCIONAL DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA-(ALBERGUE NOTURNO)	MUNICIPAL	30	R\$ 1.134,00	R\$ 34.020,00	R\$ 408.240,00
		<b>TOTAL MENSAL/ANUAL</b>			<b>R\$ 34.020,00</b>	<b>R\$ 408.240,00</b>

**Leia-se:**

<b>QUADRO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM RECURSOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.</b>						
ENTIDADES	SERVIÇO/PROGRAMA	F. RECURSO	META	PERCAPTA	V. MENSAL	V. ANUAL
ENTIDADE A SER DEFINIDA	PAR - CREAS POP	MUNICIPAL	230	R\$ 365,50	R\$ 84.065,00	R\$ 1.008.780,00
		FEDERAL	230	R\$ 230,87	R\$ 53.100,10	R\$ 637.201,20
		ESTADUAL	230	R\$ 95,87	R\$ 22.050,10	R\$ 264.601,20
		<b>TOTAL MENSAL/ANUAL</b>			<b>R\$ 159.215,20</b>	<b>R\$ 1.910.582,40</b>
ENTIDADE A SER DEFINIDA	UNIDADE INSTITUCIONAL DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA-(ALBERGUE NOTURNO)	MUNICIPAL	30	R\$ 1.134,00	R\$ 34.020,00	R\$ 408.240,00
		<b>TOTAL MENSAL/ANUAL</b>			<b>R\$ 34.020,00</b>	<b>R\$ 408.240,00</b>

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 19 de outubro de 2015

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALÍCIO**

Predidente (a) do COMASSE

# Viana

## PREFEITURA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 27962

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2015

O Município de Viana, por meio do Prefeito Municipal torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**, processo administrativo nº 003639/2015 – Secretaria Municipal Saúde.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE E PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Arrematantes vencedores:

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, no valor total de R\$ 104.250,20;

CASA DOS UNIFORMES LTDA ME, no valor total de R\$ 10.617,80;

MAQDOMIS – PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA no valor total de R\$ 113.100,00.

Viana, ES, 21 de outubro de 2015.

**Gilson Daniel Batista**

Prefeito Municipal de Viana, ES

### DECRETO N.º 283/2015

Publicação Nº 27904

#### DECRETO Nº 283/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei Municipal 1.897/2006 e processo administrativo n.º 12.178/2015.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - DOAR, em caráter perpétuo a Sra. **ELICIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES** – CPF n.º 977.922.687-72, área de terra no cemitério do bairro Eldorado, no Município de Viana, onde encontra-se sepultados os restos mortais de JOSÉ DE FREITAS GONÇALVES, falecido em 08/02/2015, conforme consta registrado no livro nº 02, às folhas 082.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 20 de Outubro de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATA

Publicação Nº 27893

#### ERRATA

Na portaria que designou o servidor **JOSÉ LUCIO ZETUM RANGEL** como Diretor de Unidade de Ensino, publicada no Diário Oficial no dia 16/10/2015:

**Onde se lê:** "Portaria n.º 1.295/2015"

**Leia-se:** "Portaria n.º 1.296/2015"

Viana, ES, 22 de outubro de 2015.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

Secretária Municipal de Administração

### ERRATA - PORTARIA Nº 1.204/2015

Publicação Nº 27895

#### ERRATA

No Portaria nº 1.204/2015, referente a Férias regulamentares de servidores da **Secretaria Municipal de Finanças**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – AMUNES, no dia 30/09/2015.

**Onde se lê:**... "**Luiz Claudio Brandão Grijó** - período 2013/2014, a partir de 10/10/2015 a 30/10/2015",...

**Leia-se:**... **Luiz Claudio Brandão Grijó** - período 2013/2014, a partir de 01/10/2015 a 30/10/2015,...

**PORTARIA N.º 1.313/2015**

Publicação Nº 27898

**PORTARIA Nº 1.313/2015**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOCALIZAR,** a Servidora **ANA BEATRIZ TAVARES,** na Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Viana, 22 de Outubro de 2015.

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1.314/2015**

Publicação Nº 27951

**PORTARIA Nº. 1.314/2015**

O Prefeito Municipal de Viana, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 60, VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando a inexistência de lei municipal incluindo honorários advocatícios nos débitos inscritos em dívida ativa, tal verba somente poderá ser exigida do devedor quando e se houver sido fixada pelo juiz da ação de Execução Fiscal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Viana, 16 de outubro de 2015.

**Gilson Daniel Batista**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 1.315/2015**

Publicação Nº 27956

**PORTARIA Nº 1.315/2015**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 1.295/2015, que localizou a Servidora **EMÍLIA PEREIRA DE CAXIAS** na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 22 de Outubro de 2015.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

Secretária Municipal de Administração